

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIII • Nº 56

Ministério Público Estadual

Recife, quarta-feira, 30 de março de 2016

Inscrições no Prêmio CNMP podem ser feitas até 19/04

Vencedores serão conhecidos no VII Congresso de Gestão do MP brasileiro

Membros e servidores das unidades do Ministério Público brasileiro têm até o dia 19 de abril para inscrever ou atualizar iniciativas bem-sucedidas no Banco Nacional de Projetos e concorrer ao Prêmio CNMP 2016. A cerimônia de premiação será no dia 21 de setembro, na abertura do VII Congresso Brasileiro de Gestão do Ministério Público. O Prêmio CNMP é um instrumento para identificar, premiar e disseminar projetos bem-sucedidos do Ministério Público brasileiro, alinhados ao Mapa Estratégico Nacional, e que contribuam, de alguma forma, para a melhoria da eficiência institucional e dos serviços prestados à sociedade.

Importante destacar que todos os projetos já cadastrados no Banco Nacional de Projetos devem ser atualizados e adequados ao novo regulamento para poderem participar do Prêmio CNMP 2016. Projetos não atualizados e não adequados ao novo regulamento não participarão da premiação.

Os interessados em participar da premiação devem submeter seus projetos à administração superior de sua unidade para aprovação. Após aprovado, para efetuar a inscrição no Banco Nacional de Projetos, deverá entrar em contato com o cadastrador local da sua unidade. No caso do Ministério Público de Pernambuco, o setor responsável pela atualização de dados de projetos já cadastrados e inscri-

ção de novos projetos é a Gerência de Programas e Projetos. As informações devem ser encaminhadas até o dia 12/04 para o e-mail da Assessoria Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional (ampeo@mppe.mp.br).

Na edição deste ano, serão premiados os projetos inscritos nas seguintes categorias: Defesa dos Direitos Fundamentais; Transformação Social; Indução de Políticas Públicas; Redução da Criminalidade; Redução da Corrupção; Unidade e Eficiência da Atuação Institucional e Operacional; Comunicação e Relacionamento; Profissionalização da Gestão; e Tecnologia da Informação. Serão premiados os três primeiros colocados de cada categoria.

Podem participar do Prêmio CNMP todos os membros e servidores dos diversos ramos do Ministério Público brasileiro, com exceção dos conselheiros do CNMP, membros auxiliares do CNMP e integrantes do Conselho Gestor, da Comissão Julgadora e da Secretaria Executiva do Prêmio CNMP. Os participantes podem inscrever mais de um projeto.

Banco Nacional de Projetos – É por meio do Banco Nacional de Projetos que as unidades do MP brasileiro cadastram projetos de autoria de seus membros ou servidores, com o objetivo de torná-los acessíveis às demais unidades, ao Poder Público e à sociedade.

Mais informações
www.mppc.mp.br

CORREGEDORIA

Edital de correição para maio já foi publicado

A Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) publicou, no Diário Oficial da terça-feira (29 de março), o Edital de Correição Ordinária nº005/2016 para o mês de maio de 2016. Desta vez, passarão pela correição as 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Timbaúba, as 6ª, 23ª, 39ª, 41ª e 42ª Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, e as Promotorias da Justiça dos municípios de Aliança, São Vicente Ferrer, Macaparana, Vitória e Buenos Aires.

A partir do dia 3 de maio, a equipe da Corregedoria iniciará os trabalhos, recebendo informações ou reclamações referentes à atuação funcional dos promotores de Justiça, estagiários e auxiliares dos órgãos a serem correicionados. Durante os trabalhos da correição, ca-

be aos integrantes das Promotorias de Justiça apresentar todos os processos e procedimentos em curso.

De acordo com o calendário publicado, os primeiros órgãos ministeriais a serem correicionados serão as 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Timbaúba, em 3 de maio, das 9h às 12h, e a Promotora de Justiça de Aliança, a partir das 14 horas. No dia 5 de maio, é a vez de São Vicente Ferrer, de 9h às 11h, e Macaparana, de 13h às 15h.

Já no dia 6 de maio, a Promotora de Justiça de Vitória passará pela correição das 9h às 11h. No período da tarde, será a vez de Buenos Aires, das 13h às 15h. Nos dias 9 e 10 de maio é a vez da Capital, sempre das 14h às 17h.

Mais informações na Intranet
www.mppe.mp.br/novaintranet

PROJETO DE INCÊNDIO E PÂNICO Hospital de Petrolina deve apresentar documentação

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou ao Hospital Imaculada Conceição, no município de Petrolina, que remeta, no prazo de 90 dias, cópia dos protocolos do Projeto de Incêndio e Pânico apresentado ao Corpo de Bombeiros Militares de Pernambuco (CBM-PE). Já no prazo de 180 dias, a unidade de Saúde deverá regularizar as pendências necessárias, a fim de obter o atestado de regularidade, devendo, dentro do mesmo prazo, apresentar cópia do documento à 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina (Consumidor e Sonegação Fiscal).

Segundo a promotora de Justiça Ana Cláudia Sena de Carvalho, a recomendação tem por objetivo assegurar que a unidade de Saúde resolva as irregularidades apontadas em inspeção realizada pelo

CBM-PE. “O Corpo de Bombeiros vistoriou os sistemas de proteção contra incêndio e pânico no local e constatou desconformidades em relação ao que é estabelecido pelo Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado (COSCIP), sendo necessárias providências para sanar os problemas verificados”, destacou.

Mais informações
www.mppc.mp.br

POPULAÇÃO QUILOMBOLA

Concurso para professor terá vagas reservadas

O município de Salgueiro (Sertão Central) abriu concurso público, sob regime estatutário, para provimento de vagas do quadro de pessoal da Controladoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Desta vez, além de técnico em controladoria, professores, médicos, enfermeiros, assistentes sociais, entre outros, também estão sendo oferecidas 18 vagas para professor quilombola de Educação Infantil e Ensino Fundamental para atender o II Distrito Educacional – Conceição de Crioulas, na área rural, que abrange três escolas: Escola José Mel de Carvalho, Escola Bevenuto Simão de Oliveira e Escola Professor José Mendes (1º ao 9º). No II Distrito, há ainda a Escola Estadual Professora Rosa Doralinda Mendes, que legalmente é quilombola, mas só aceita a matriz curricular da Secretaria Estadual de Educação.

Segundo o edital nº01/2016, item 4 do capítulo II – Do Quadro de Vagas, os cargos especificados como *quilombolas* ficam reservados aos residentes do território quilombola de Conceição das Crioulas; inclusive, os candidatos devem se autodeclarar quilombolas na ficha de inscrição, bem como comprovarem esta condição quando convocados para a admissão.

As 18 vagas estão distribuídas em 16 para ampla concorrência e duas para pessoa com deficiência, para Licenciatura Plena de Pedagogia, Licenciatura Plena em Letras (Habilitação Português/Inglês), Licenciatura Plena em Matemática, Licenciatura Plena em História e Licenciatura Plena em Ciências.

De acordo com o 2º promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Salgueiro, Érico de Oliveira, a Comissão de Educação da Asso-

ciação Quilombola de Conceição das Crioulas procurou o Ministério Público de Pernambuco (MP-PE) para que o pedido apresentado ao prefeito Marcones Libório de Sá fosse realmente apreciado. A comissão apresentou projeto para que as vagas de professores do 5º ao 9º que atendem à unidade de ensino do quilombo, II Distrito Educacional de Salgueiro, também fossem concorridas pelos próprios residentes do quilombo, uma vez que no concurso anterior (de 2012) as vagas para professores quilombolas eram apenas do 1º ao 5º ano.

“Foi marcada uma reunião na sede da Prefeitura com o gestor municipal, na qual o prefeito demonstrou sensibilidade ao assunto e interesse em atender o pleito. Tanto que o edital já foi publicado com as ressalvas nas vagas para o II Distrito”, ressaltou Érico de Oliveira.

Educação no Quilombo – Segundo a psicopedagoga Maria de Lourdes da Silva, professora da Educação de Jovens e Adultos na Escola José Mel de Carvalho e membro do Conselho de Educação do Quilombo, está previsto para o mês de abril a publicação do Projeto Político Pedagógico do Quilombo Conceição de Crioulas, que foi construído pelo Conselho de Educação da Comunidade, lideranças da Comunidade, Centro de Cultura Luiz Freire, e contou com o apoio da Secretaria de Educação do Município de Salgueiro.

Desde a década de 1990, que o Quilombo Conceição de Crioulas vem lutando para o reconhecimento de educação diferenciada, assim como já é reconhecida a indígena. A primeira conquista do Quilombo Conceição de Crioulas se deu com o reconhecimento do calendário escolar diferenciado.

Mais informações
www.mppc.mp.br

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

CONVOCAÇÃO 012/2016 GESTÃO ESTRATÉGICA MPPE 2013-2016

Ficam convocados todos os Excelentíssimos Senhores Membros abaixo relacionados para participarem de oficina preparatória da IX Reunião de Avaliação da Estratégia – RAE, desde que não tenham audiências de réus presos, adolescentes custodiados, sessão do Tribunal do Júri ou Audiências Públicas.

Data: 04/04/2016 às 09h00.

Local: Sede da Circunscrição de Afogados da Ingazeira
Pça. Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, 298 - 1º andar - Centro
(87) 3838-8955

Fernando Della Latta Camargo
Júlio César Cavalcanti Eilhimas
Lúcio Luiz de Almeida Neto
Fabiana de Souza Silva Albuquerque
Lorena de Medeiros Santos
Adriano Camargo Vieira
Aurilton Leão Carlos Sobrinho

Recife, 29 de março de 2016

CARLOS AUGUSTO GUERRA DE HOLANDA
Procurador-Geral de Justiça

CONVOCAÇÃO 013/2016 GESTÃO ESTRATÉGICA MPPE 2013-2016

Ficam convocados todos os Excelentíssimos Senhores Membros abaixo relacionados para participarem de oficina preparatória da IX Reunião de Avaliação da Estratégia – RAE, desde que não tenham audiências de réus presos, adolescentes custodiados, sessão do Tribunal do Júri ou Audiências Públicas.

Data: 06/04/2016 às 09h00.

Local: Promotoria de Justiça de Salgueiro
Rua Cícero Barros, 297 - Centro
(87) 3871.8513

Almir Oliveira de Amorim Júnior
Ângela Márcia Freitas da Cruz
Carlos Henrique Tavares Almeida
Danielle Belgo de Freitas
Diógenes Luciano Nogueira Moreira
Érico de Oliveira Santos
Juliana Pazinato
Manoel Dias da Purificação Neto
Thiago Faria Borges da Cuna

Recife, 29 de março de 2016.

Carlos Augusto Guerra de Holanda
Procurador-Geral de Justiça

CONVOCAÇÃO 014/2016 GESTÃO ESTRATÉGICA MPPE 2013-2016

Ficam convocados todos os Excelentíssimos Senhores Membros abaixo relacionados para participarem de oficina preparatória da IX Reunião de Avaliação da Estratégia – RAE, desde que não tenham audiências de réus presos, adolescentes custodiados, sessão do Tribunal do Júri ou Audiências Públicas.

Data: 05/04/2016 às 09h00min..

Local: Sede da Circunscrição de Serra Talhada
AV. JOAQUIM GODOY, 350 – SERRA TALHADA

Evânia Cintian de Aguiar Pereira
Vandeci Sousa Leite
Thinneke Hernalsteens
Katarina Kirley de Brito Gouveia
Raphael Guimarães dos Santos
Guilherme Graciliano Araújo Lima
Manuela Xavier Capistrano Lins

Recife, 29 de março de 2016

CARLOS AUGUSTO GUERRA DE HOLANDA
Procurador-Geral de Justiça



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Fernando Barros de Lima

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

OUIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

SECRETÁRIO-GERAL
Aguinaldo Fenelon de Barros

CHEFE DE GABINETE
José Bispo de Melo

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Alana Moreira, Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios e Bruno Bastos

ESTAGIÁRIOS
Geise Araújo, Igor Souza, Vinicius Maranhão Marques de Melo e Luiza Ribeiro (Jornalismo), Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

www.mppe.mp.br

CONVOCAÇÃO 015/2016 GESTÃO ESTRATÉGICA MPPE 2013-2016

Ficam convocados todos os Excelentíssimos Senhores Membros abaixo relacionados para participarem de oficina preparatória da IX Reunião de Avaliação da Estratégia – RAE, desde que não tenham audiências de réus presos, adolescentes custodiados, sessão do Tribunal do Júri ou Audiências Públicas.

Data: 07/04/2016 às 09h00.

Local: Sede da Circunscrição de Petrolina

Av. Fernando Menezes de Goês, 625 Centro, Petrolina/Pe.

Ana Cláudia de Sena Carvalho
Ana Paula Nunes Cardoso
Ana Rúbia Torres de Carvalho
Bruno de Brito Veiga
Carlan Carlo da Silva
Cintia Micaella Granja
Djalma Rodrigues Valadares
Fernando Portela Rodrigues
Gustavo Lins Tourinho Costa
Júlio César Soares Lira
Lauriney Reis Lopes
Tanúsia Santana da Silva
Tilemon Gonçalves dos Santos
Carlos Eugênio do Rego Barros Quintas Lopes

Recife, 29 março de 2016.

CARLOS AUGUSTO GUERRA DE HOLANDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 818/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que a servidora solicitou averbação em ficha funcional de curso de pós-graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que a servidora preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso de pós-graduação atende aos requisitos previstos na Lei 12.956/2005, ser reconhecido através de Portaria do MEC e ser relacionado com as atribuições do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 068/2016;

RESOLVE:

PROMOVER POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco no cargo e classe, conforme tabela a seguir e obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 23/02/2016.

QUADRO PERMANENTE ATIVO

Nome	Matrícula	Cargo/área/especialidade	Data de admissão	Classe	Observação
Edjane Maria Alves de Lima	189.400-5	Técnico Ministerial – Área Administrativa	20/11/2012	C	Especialização em Capacitação Pedagógica – Processo nº 62181/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 29 de março de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 819/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que a servidora solicitou averbação em ficha funcional de curso de pós-graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que a servidora preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso de pós-graduação atende aos requisitos previstos na Lei 12.956/2005, ser reconhecido através de Portaria do MEC e ser relacionado com as atribuições do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 072/2016;

RESOLVE:

PROMOVER POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco no cargo e classe, conforme tabela a seguir e obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 15/03/2016.

QUADRO PERMANENTE ATIVO

Nome	Matrícula	Cargo/área/especialidade	Data de admissão	Classe	Observação
Maira Jerônimo Ferreira	189.090-5	Técnico Ministerial – Área Administrativa	27/05/2010	C	Pós Graduação: MBA em Gestão do Ministério Público – Processo nº 66121/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 29 de março de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 820/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que a servidora solicitou averbação em ficha funcional de curso de pós-graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que a servidora preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso de pós-graduação atende aos requisitos previstos na Lei 12.956/2005, ser reconhecido através de Portaria do MEC e ser relacionado com as atribuições do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 070/2016;

RESOLVE:

PROMOVER POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco no cargo e classe, conforme tabela a seguir e obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 04/03/2016.

QUADRO PERMANENTE ATIVO

Nome	Matrícula	Cargo/área/especialidade	Data de admissão	Classe	Observação
Tanany Frederico dos Reis	189.332-7	Analista Ministerial – Área Serviço Social	14/08/2012	C	<i>Mestrado em Serviço Social – Processo nº 65501/2016.</i>

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 29 de março de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 821/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor solicitou averbação em ficha funcional de curso de pós-graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso de pós-graduação atende aos requisitos previstos na Lei 12.956/2005, ser reconhecido através de Portaria do MEC e ser relacionado com as atribuições do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 073/2016;

RESOLVE:

PROMOVER POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco no cargo e classe, conforme tabela a seguir e obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 15/03/2016.

QUADRO PERMANENTE ATIVO

Nome	Matrícula	Cargo/área/especialidade	Data de admissão	Classe	Observação
José Leonaldo da Silva	188.865-0	Técnico Ministerial – Área Administrativa	05/08/2008	C	<i>Pós Graduação lato sensu em Gestão Pública – Processo nº 66134/2016.</i>

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 29 de março de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 817/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do inciso I do art. 5º e art. 6º da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005, de 23.03.2005.

RESOLVE:

I - Publicar as Escalas de Plantão dos Membros do Ministério Público – nas Circunscrições Ministeriais a serem cumpridas durante o mês de **ABRIL de 2016**, conforme a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM SALGUEIRO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.04.2016	Sábado	13h às 17h	Ouricuri	Thiago Faria Borges da Cunha
03.04.2016	Domingo	13h às 17h	Ouricuri	Thiago Faria Borges da Cunha
09.04.2016	Sábado	13h às 17h	Ouricuri	Thiago Faria Borges da Cunha
10.04.2016	Domingo	13h às 17h	Ouricuri	Thiago Faria Borges da Cunha
16.04.2016	Sábado	13h às 17h	Ouricuri	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
17.04.2016	Domingo	13h às 17h	Ouricuri	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
21.04.2016*	Quinta-feira*	13h às 17h	Ouricuri	Thiago Faria Borges da Cunha
23.04.2016	Sábado	13h às 17h	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
24.04.2016	Domingo	13h às 17h	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
30.04.2016	Sábado	13h às 17h	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto

ESCALA DE PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM PETROLINA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.04.2016	Sábado	13h às 17h	Petrolina	Ana Paula Nunes Cardoso
03.04.2016	Domingo	13h às 17h	Petrolina	Carlos Eugênio do Rego Barros Quintas Lopes
09.04.2016	Sábado	13h às 17h	Petrolina	Ana Rúbia Torres de Carvalho
10.04.2016	Domingo	13h às 17h	Petrolina	Cintia Micaella Granja
16.04.2016	Sábado	13h às 17h	Petrolina	Djalma Rodrigues Valadares
17.04.2016	Domingo	13h às 17h	Petrolina	Fernando Portela Rodrigues
21.04.2016*	Quinta-feira*	13h às 17h	Petrolina	Gustavo Lins Tourinho Costa
23.04.2016	Sábado	13h às 17h	Petrolina	Gustavo Lins Tourinho Costa
24.04.2016	Domingo	13h às 17h	Petrolina	Júlio César Soares Lira
30.04.2016	Sábado	13h às 17h	Petrolina	Lauriney Reis Lopes

ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.04.2016	Sábado	13h às 17h	Afogados	Fernando Della Latta Camargo
03.04.2016	Domingo	13h às 17h	Afogados	Fernando Della Latta Camargo
09.04.2016	Sábado	13h às 17h	Afogados	Júlio César Cavalcanti Elihimas
10.04.2016	Domingo	13h às 17h	Afogados	Júlio César Cavalcanti Elihimas
16.04.2016	Sábado	13h às 17h	Afogados	Fernando Della Latta Camargo

17.04.2016	Domingo	13h às 17h	Afogados	Fernando Della Latta Camargo
21.04.2016*	Quinta-feira*	13h às 17h	Afogados	Adriano Camargo Vieira
23.04.2016	Sábado	13h às 17h	Afogados	Adriano Camargo Vieira
24.04.2016	Domingo	13h às 17h	Afogados	Adriano Camargo Vieira
30.04.2016	Sábado	13h às 17h	Afogados	Lorena de Medeiros Santos

ESCALA DE PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM ARCOVERDE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.04.2016	Sábado	13h às 17h	Arcoverde	Jeanne Bezerra Silva Oliveira
03.04.2016	Domingo	13h às 17h	Arcoverde	Jeanne Bezerra Silva Oliveira
09.04.2016	Sábado	13h às 17h	Arcoverde	Walkis Pacheco Sobreira
10.04.2016	Domingo	13h às 17h	Arcoverde	Walkis Pacheco Sobreira
16.04.2016	Sábado	13h às 17h	Arcoverde	Filipe Wesley Leandro Pinheiro da
17.04.2016	Domingo	13h às 17h	Arcoverde	Filipe Wesley Leandro Pinheiro da
21.04.2016*	Quinta-feira*	13h às 17h	Arcoverde	Hugo Eugênio Ferreira Gouveia
23.04.2016	Sábado	13h às 17h	Arcoverde	Henrique do Rego Maciel Souto Maior
24.04.2016	Domingo	13h às 17h	Arcoverde	Henrique do Rego Maciel Souto Maior
30.04.2016	Sábado	13h às 17h	Arcoverde	Katarina Kirley de Brito Gouveia

ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM GARANHUNS

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.04.2016	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Welson Bezerra de Sousa
03.04.2016	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Stanley Araújo Corrêa
09.04.2016	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Ademilton das Virgens Carvalho Leitão
10.04.2016	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Sarah Lemos Silva
16.04.2016	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Elisa Cadore Foletto
17.04.2016	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Elisa Cadore Foletto
21.04.2016*	Quinta-feira*	13h às 17h	Garanhuns	Ademilton das Virgens Carvalho Leitão
23.04.2016	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Jorge Gonçalves Dantas Júnior
24.04.2016	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Danielly da Silva Lopes
30.04.2016	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida

ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM CARUARU

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.04.2016	Sábado	13h às 17h	Caruaru	José Francisco Basílio de Souza dos Santos
03.04.2016	Domingo	13h às 17h	Caruaru	Geovany de Sá leite
09.04.2016	Sábado	13h às 17h	Caruaru	Daniel de Ataíde Martins
10.04.2016	Domingo	13h às 17h	Caruaru	Sophia Wolfovitch Spinola
16.04.2016	Sábado	13h às 17h	Caruaru	Guilherme Vieira Castro
17.04.2016	Domingo	13h às 17h	Caruaru	Flávio Henrique Souza dos Santos
21.04.2016*	Quinta-feira*	13h às 17h	Caruaru	Luciano Bezerra da Silva
23.04.2016	Sábado	13h às 17h	Caruaru	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
24.04.2016	Domingo	13h às 17h	Caruaru	Antônio Rolenberg Feitosa Júnior
30.04.2016	Sábado	13h às 17h	Caruaru	Promotoria de Justiça de Cachoeirinha
01.05.2016	Domingo	13h às 17h	Caruaru	Diego Albuquerque Tavares

ESCALA DE PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM PALMARES

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.04.2016	Sábado	13h às 17h	Palmares	Promotor de Justiça de Barreiros
03.04.2016	Domingo	13h às 17h	Palmares	Marcelo Tebet Halfeld
09.04.2016	Sábado	13h às 17h	Palmares	Rômulo Siqueira França
10.04.2016	Domingo	13h às 17h	Palmares	Ivo Pereira de Lima
16.04.2016	Sábado	13h às 17h	Palmares	Liana Menezes Santos
17.04.2016	Domingo	13h às 17h	Palmares	Manuela de Oliveira Gonçalves
21.04.2016*	Quinta-feira*	13h às 17h	Palmares	Emmanuel Cavalcanti Pacheco
23.04.2016	Sábado	13h às 17h	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
24.04.2016	Domingo	13h às 17h	Palmares	Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães
30.04.2016	Sábado	13h às 17h	Palmares	Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães
01.05.2016	Domingo	13h às 17h	Palmares	Emmanuel Cavalcanti Pacheco

ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.04.2016	Sábado	13h às 17h	Cabo	Julieta Maria Batista Pereira de Oliveira
03.04.2016	Domingo	13h às 17h	Cabo	Julieta Maria Batista Pereira de Oliveira
09.04.2016	Sábado	13h às 17h	Cabo	Alice de Oliveira Morais
10.04.2016	Domingo	13h às 17h	Cabo	Janaína do Sacramento Bezerra
16.04.2016	Sábado	13h às 17h	Cabo	Tathiana Barros Gomes
17.04.2016	Domingo	13h às 17h	Cabo	Aída Acioli Lins de Arruda
21.04.2016*	Quinta-feira*	13h às 17h	Cabo	Cláudia Ramos Magalhães
23.04.2016	Sábado	13h às 17h	Cabo	Gláucia Hulse de Farias
24.04.2016	Domingo	13h às 17h	Cabo	Ivo Pereira de Lima
30.04.2016	Sábado	13h às 17h	Cabo	Rinaldo Jorge da Silva

ESCALA DE PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM OLINDA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.04.2016	Sábado	13h às 17h	Olinda	Mirela Maria Iglesias Laupman
03.04.2016	Domingo	13h às 17h	Olinda	Sandra Maria Mesquita de Paula Pessoa Lapenda
09.04.2016	Sábado	13h às 17h	Olinda	Valdecy Vieira da Silva
10.04.2016	Domingo	13h às 17h	Olinda	Tânia Elizabete de Moura
16.04.2016	Sábado	13h às 17h	Olinda	Sergio Gadelha Souto
17.04.2016	Domingo	13h às 17h	Olinda	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
21.04.2016*	Quinta-feira*	13h às 17h	Olinda	Andréa Karla Reinaldo de Souza Queiroz
23.04.2016	Sábado	13h às 17h	Olinda	Camila Mendes de Santana Coutinho
24.04.2016	Domingo	13h às 17h	Olinda	Cristiane Williene Mendes Correia
30.04.2016	Sábado	13h às 17h	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
01.05.2016	Domingo	13h às 17h	Olinda	Fabiana Kiuska Seabra dos Santos

ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.04.2016	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Alexandre Fernando Saraiva da Costa
03.04.2016	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	Aline Daniela Florêncio Laranjeira
09.04.2016	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Janine Brandão Morais
10.04.2016	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	Promotoria de Justiça de Aliança
16.04.2016	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Aline Daniela Florêncio Laranjeira
17.04.2016	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	Fernando Falcão Ferraz Filho
21.04.2016*	Quinta-feira*	13h às 17h	Nazaré da Mata	Felipe Akel Pereira de Araújo
23.04.2016	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	3ª Promotoria de Justiça de Carpina
24.04.2016	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	Eduardo Henrique Gil Messias de Melo
30.04.2016	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Fabiana Machado Raimundo de Lima

ESCALA DE PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM LIMOEIRO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
02.04.2016	Sábado	13h às 17h	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior	Promotoria de Justiça de
03.04.2016	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho	Promotoria de Justiça de São Vicente Férrer
09.04.2016	Sábado	13h às 17h	Limoeiro	Kívia Roberta de Souza Ribeiro	Promotoria de Justiça de Surubim
10.04.2016	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva	2ª Promotoria de Justiça de Surubim
16.04.2016	Sábado	13h às 17h	Limoeiro	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva	Promotoria de Justiça de Vertentes
17.04.2016	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	Mário Lima Gomes de Barros	Promotoria de Justiça de Bom Jardim
21.04.2016*	Quinta-feira*	13h às 17h	Limoeiro	Muni Azevedo Catão	Promotoria de Justiça de Cumaru
23.04.2016	Sábado	13h às 17h	Limoeiro	Kívia Roberta de Souza Ribeiro	Promotoria de Justiça de Feira Nova
24.04.2016	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	Mário Lima Gomes de Barros	Promotoria de Justiça de João Alfredo
30.04.2016	Sábado	13h às 17h	Limoeiro	Muni Azevedo Catão	1ª Promotoria de Justiça de Limoeiro

PORTARIA PRE/PE Nº 10/2016

O PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, na forma dos artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, das Resoluções Conjuntas n.º 01/2001 e 001/2011 PGJ/PRE,

CONSIDERANDO as indicações do Procurador-Geral de Justiça de Pernambuco, por meio da Portaria POR-PGJ n.º 810/2016, de 28 de março de 2016.

RESOLVE:

I - Designar o Promotor de Justiça para officiar perante a Justiça Eleitoral, de primeira instância, até ulterior deliberação, conforme a seguir:

COMARCA	ZONA ELEITORAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	A PARTIR DE:
Gameleira	029ª	Liana Menezes Santos	A partir de 07/03/2016

II - Determinar que o Promotor de Justiça ora indicado comunique o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;
 III - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.
 IV. O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todos as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.
 V - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.
 VI - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 07/03/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de março de 2016.

ANTONIO CARLOS DE V. C. BARRETO CAMPELLO
 Procurador Regional Eleitoral

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DR. FERNANDO BARROS DE LIMA, exarou os seguintes despachos:

29.03.2016

Número protocolo: 66208/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias

Data do Despacho: 29/03/2016

Nome do Requerente: BRUNO MELQUIADES DIAS PEREIRA

Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar a suspensão das férias do requerente, previstas para o mês de abril de 2016, para gozo em época oportuna.

Número protocolo: 66212/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias

Data do Despacho: 29/03/2016

Nome do Requerente: ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO

Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 64281/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias

Data do Despacho: 15/03/2016

Nome do Requerente: CARLAN CARLO DA SILVA

Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 64441/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias

Data do Despacho: 15/03/2016

Nome do Requerente: DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO

Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 62881/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias

Data do Despacho: 15/03/2016

Nome do Requerente: FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAUJO

Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 64301/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias

Data do Despacho: 15/03/2016

Nome do Requerente: GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA

Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 55581/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias

Data do Despacho: 15/03/2016

Nome do Requerente: AURINILTON LEÃO CARLOS SOBRINHO

Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 63921/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias

Data do Despacho: 15/03/2016

Nome do Requerente: IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA

Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria Geral de Justiça, 29 de março de 2016.

PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO

Promotor de Justiça

Coordenador do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 66102/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias

Data do Despacho: 28/03/2016

Nome do Requerente: FABIANA DE SOUZA SILVA ALBUQUERQUE

Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 66450/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença médica

Data do Despacho: 28/03/2016

Nome do Requerente: DILIANI MENDES RAMOS

Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de março de 2016.

ANTONIO CARLOS DE V. C. BARRETO CAMPELLO
 Procurador Regional Eleitoral

ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.04.2016	Sábado	13h às 17h	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
03.04.2016	Domingo	13h às 17h	Vitória de Sto. Antão	Promotor de Justiça de Amaraji
09.04.2016	Sábado	13h às 17h	Vitória de Sto. Antão	Paulo Diego Sales Brito
10.04.2016	Domingo	13h às 17h	Vitória de Sto. Antão	Francisco Assis da Silva
16.04.2016	Sábado	13h às 17h	Vitória de Sto. Antão	Epaminondas Ribeiro Tavares
17.04.2016	Domingo	13h às 17h	Vitória de Sto. Antão	Fernanda Henriques da Nóbrega
21.04.2016*	Quinta-feira*	13h às 17h	Vitória de Sto. Antão	Rodrigo Costa Chaves
23.04.2016	Sábado	13h às 17h	Vitória de Sto. Antão	Camila Amaral de Melo
24.04.2016	Domingo	13h às 17h	Vitória de Sto. Antão	Promotor de Justiça de Primavera
30.04.2016	Sábado	13h às 17h	Vitória de Sto. Antão	Vera Rejane Alves dos Santos Mendonça

ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.04.2016	Sábado	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Fernanda Arcoverde Cavalcanti Nogueira
03.04.2016	Domingo	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Nancy Tojal de Medeiros
04.04.2016	Segunda-feira	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Krachete
09.04.2016	Sábado	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Waldir Mendonça da Silva
10.04.2016	Domingo	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Zélia Diná Carvalho Neves
16.04.2016	Sábado	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Ana Cláudia Walmsley Paiva
17.04.2016	Domingo	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Carolina Maciel de Paiva
21.04.2016*	Quinta-feira*	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Diliani Mendes Ramos
23.04.2016	Sábado	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Edgar José Pessoa Couto
24.04.2016	Domingo	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Érika Loaysa Elias de Farias Silva
30.04.2016	Sábado	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Russeaux Vieira de Araújo

ESCALA DE PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM SERRA TALHADA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.04.2016	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Vandeci Sousa Leite
03.04.2016	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Vandeci Sousa Leite
09.04.2016	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Raphael Guimaraes dos Santos
10.04.2016	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Raphael Guimaraes dos Santos
16.04.2016	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Guilherme Graciliano Araújo Lima
17.04.2016	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Guilherme Graciliano Araújo Lima
21.04.2016*	Quinta-feira*	13h às 17h	Serra Talhada	Danielle Belgo de Freitas
23.04.2016	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Manuela Xavier Capistrano Lins
24.04.2016	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Manuela Xavier Capistrano Lins
30.04.2016	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Katarina kirley de Brito Gouveia
01.05.2016	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Katarina kirley de Brito Gouveia

*Tiradentes

II – Lembrar aos Promotores de Justiça, acima relacionados, a obrigatoriedade de apresentação do relatório atinente ao respectivo Plantão (§ 2º do Art. 8º da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005);

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
 Recife, 28 de março de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
 PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 (Republicado)

PORTARIA PRE/PE Nº 09/2016

O PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, na forma dos artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, das Resoluções Conjuntas n.º 01/2001 e 001/2011 PGJ/PRE,
CONSIDERANDO as indicações do Procurador-Geral de Justiça de Pernambuco, por meio da Portaria POR-PGJ n.º 809/2016, de 28 de março de 2016.

RESOLVE:

I - Designar o Promotor de Justiça para officiar perante a Justiça Eleitoral, de primeira instância, durante as férias/Licenças/afastamentos dos titulares, conforme a seguir:

COMARCA	ZONA ELEITORAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PERÍODO
Gameleira	029ª	Fabiana Virgínia Patriota Tavares	04/02/2016 a 04/03/2016

II - Determinar que a Promotora de Justiça ora indicada comunique o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;
 III - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.
 IV. O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todos as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.
 V - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.
 VI - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 04/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de março de 2016.

ANTONIO CARLOS DE V. C. BARRETO CAMPELLO
 Procurador Regional Eleitoral

Número protocolo: 66492/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 28/03/2016
Nome do Requerente: BELIZE CAMARA CORREIA
Despacho: Ciente, archive-se.

Número protocolo: 66491/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 28/03/2016
Nome do Requerente: MARIA CAROLINA MIRANDA JUCÁ CAVALCANTI
Despacho: Ciente, archive-se.

Número protocolo: 66490/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 28/03/2016
Nome do Requerente: CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
Despacho: Aguarde-se a definição da data da compensação de plantão para posterior concessão.

Número protocolo: 66429/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 28/03/2016
Nome do Requerente: JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 66428/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 28/03/2016
Nome do Requerente: ALINE ARROXELAS GALVÃO DE LIMA
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 66420/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 28/03/2016
Nome do Requerente: JULIANA PAZINATO
Despacho: Defiro. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 66322/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 28/03/2016
Nome do Requerente: LUCIANA ALBUQUERQUE PRADO
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 66320/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 28/03/2016
Nome do Requerente: LUCIANA ALBUQUERQUE PRADO
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 66174/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias
Data do Despacho: 28/03/2016
Nome do Requerente: MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 66100/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 28/03/2016
Nome do Requerente: LUCIANA DE BRAGA VAZ DA COSTA
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 66418/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença médica
Data do Despacho: 29/03/2016
Nome do Requerente: LILIANE DA FONSÊCA LIMA ROCHA
Despacho: Em face do documento acostado, concedo 08 (oito) dias de licença à requerente, a partir do dia 14/03/2016, nos termos do artigo 64, IX, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria Geral de Justiça, 29 de março de 2016.

JOSÉ BISPO DE MELO

Promotor de Justiça
 Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria Técnica em Matéria Administrativa-Constitucional

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em assuntos administrativos, em exercício, Doutor **FERNANDO DE BARROS LIMA**, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativa-Constitucional, com fundamentos na manifestação da Promotora de Justiça Dra. Taciana Alves de Paula Rocha, exarou o seguinte despacho:

Dia: 29/03/2016:
 AUTO ARQUIMEDES nº. 2016/2202397
 SIIG Nº. 0047894-5/2016
 INTERESSADOS: Rodrigo Janot Monteiro de Barros, Procurador-Geral da República
 ASSUNTO: Lei Complementar Estadual nº 13/95
 Acolho a manifestação da ATMA e, por seus próprios fundamentos, tomo ciência do teor do supramencionado ofício e determino o arquivamento dos autos. Publique-se.

Dia: 29/03/2016:
 AUTO ARQUIMEDES nº. 2016/2210257
 SIIG Nº. 0000654-6/2016
 INTERESSADOS: Isabel de Lizandra Penha Alves, Promotora de Justiça
 ASSUNTO: Residência fora da comarca
 Defiro o pedido de autorização para que a Requerente fixe residência na Capital, na esteira do posicionamento da Corregedoria Geral e Manifestação da ATMA, com fulcro no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal c/c os arts. 2º e 3º da Resolução RES-PGJ nº. 002/2008. Publique-se. Comunique-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público, em consonância com o art. 7º da referida resolução. Após, envie-se à CMGP para anotação e arquivamento.

Dia: 29/03/2016:
 AUTO ARQUIMEDES nº. 2008/15628; 2012/869478; 2014/1572015 e 2014/1702925
 SIIG Nº. 0026748-0/2007; 0034134-6/2012; 0055318-4/2013; 0028368-0/2014
 INTERESSADOS: João Alves de Araújo, Fabiano de Araújo Saraiva, Maria Lizandra Lira de Carvalho, Promotores de Justiça e Hélio José de Carvalho Xavier, Assessor da Corregedoria-Geral do Ministério Público.
 ASSUNTO: criação de novas Promotorias de Justiça em Igarassu. Acolho a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa-Constitucional e determino sejam os feitos encaminhados à Corregedoria-Geral do Ministério Público para pronunciamento. Publique-se.

Dia: 29/03/2016:
 AUTO ARQUIMEDES nº. 2014/1421614
 SIIG Nº. 0050107-4/2013.
 INTERESSADOS: Rosa Maria Salvi da Carvalheira, Promotora de Justiça
 ASSUNTO: Requer pagamento do 13º salário proporcional.
 Acolho integralmente a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa, e por meio das informações prestadas pelo DEMPAG, indefiro o pedido, uma vez que não há crédito a ser percebido pela Requerente. Ademais, determino o retorno dos autos à CMGP – Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, para que seja providenciado junto à Requerente o ressarcimento dos valores recebidos a maior, com a devida atualização monetária. Publique-se. Encaminhe-se à CMGP para anotação e arquivamento.
Dia: 29/03/2016:
 AUTO ARQUIMEDES nº. 2009/7439
 SIIG Nº. 0004388-5/2009.
 INTERESSADOS: Henrique Ramos Rodrigues, Promotor de Justiça.
 ASSUNTO: Solicita que seja pleiteado junto ao TJPE a instalação da 2ª Vara da Comarca de Sertânia e da 2ª Vara da Comarca de São José do Egito, bem como a modificação da tabela de substituição jurisdicional referente a Comarca de Tuparetama. Acolho a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa-Constitucional, e determino o arquivamento do pleito ante a perda de seu objeto. Encaminhe-se ao Requerente cópia do presente despacho e da manifestação que lhe deu fundamento. Publique-se. Arquive-se no âmbito da ATMA-Constitucional.

Dia: 29/03/2016:
 AUTO ARQUIMEDES nº. 2014/1575100
 SIIG Nº. 0021804-6/2014
 INTERESSADOS: Rodrigo Janot Monteiro de Barros, Procurador-Geral da República
 ASSUNTO: Lei Complementar Estadual nº 13/95
 Acolho a manifestação da ATMA-Constitucional e determino que, diante da inexistência de vício de inconstitucionalidade na Lei Complementar nº 13/95, e em suas alterações posteriores, todas do Estado de Pernambuco, o procedimento em epígrafe seja arquivado. Publique-se. Arquivem-se os autos na própria Assessoria Técnica.
Dia: 29/03/2016:

Procedimento Administrativo
SIIG nº: 0003274-7/2016
Interessado: Oswaldo Lima Neto, Secretário de Transportes e Trânsito de Olinda/PE
Assunto: Indicação de representante do MPPE para para servir de interlocutor junto à Secretaria durante o desenvolvimento de plano de mobilidade
 Acolho a Manifestação da ATMA e indefiro a solicitação para indicação de representante do MPPE para servir de interlocutor junto à Secretaria durante o desenvolvimento de plano de mobilidade do município (PLAMOB/Olinda). Encaminhe-se cópias da manifestação da ATMA e do presente despacho ao Requerente. Publique-se. Após, archive-se.

Recife, 29 de março de 2016.

FERNANDO BARROS DE LIMA
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
 Republicado por ter saído com incorreção do original

Auto nº 2014/1568093
 SIIG nº: 0022702-4/2014
 Natureza: Procedimento Administrativo
 Origem: Ofício nº 0479/2013 – SECOJ.
 Interessado: Geraldo Vieira da Costa Filho, Diretor de Planejamento Operacional do Estado de Pernambuco e outros.
 Assunto: Remessa de documentação referente à ação de verificação e imissão de Posse nº 004479650.2008.8.17.0001, para análise.
 Acolho a manifestação da ATMA-Constitucional e, por seus próprios fundamentos, determino sejam encaminhadas cópias do procedimento em epígrafe aos 1º e 2º Promotores de Justiça Cíveis da Capital, conforme suas atribuições previstas na Resolução RES-PGJ nº 001/2001, que exercerão a função ministerial de fiscal da lei nos processos judiciais ali descritos. Encaminhe-se aos respectivos Promotores de Justiça cópias do presente despacho e da manifestação que lhe deu fundamento. Publique-se. Arquive-se no âmbito da ATMA-Constitucional.

Recife, 16 de março de 2016.

LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
 (Atuando por delegação dada pela Portaria PGJ nº 246/2015)

Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos

(Ref. RELATÓRIOS: JANEIRO/2016)

No trecho do Relatório publicado em 24.03.2016, referente à Assessoria Técnica em matéria Criminal, onde consta:

OBSERVAÇÕES:
32 (trinta e dois) ofícios ATMCri/PGJ expedidos;
01 (quatro) ofícios SPGJAJ/ATMCri expedidos;

Leia-se:

OBSERVAÇÕES:
32 (trinta e dois) ofícios ATMCri/PGJ expedidos;
01 (um) ofício SPGJAJ/ATMCri e 01 (um) ofício GPG/ATMCri expedidos;

Recife, 28 de março de 2016.

Clênio Valença Avelino de Andrade
 Subprocurador-Geral de Justiça
 em Assuntos Jurídicos

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Leilão Público nº 001/2015
Processo Licitatório nº 029/2015

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições e considerando as argumentações constantes dos Autos de Processo de Sanção Administrativa SIIG 0000780-6/2016, respeitado o direito de ampla defesa, torna público, e a quem interessar possa, especialmente ao Sr. **Anderson Azevedo de Araújo**, CIC/MF 036.828.244-99, em razão de, na condição de arrematante, não ter honrado seu lance no Leilão Público nº 001/2015 - Processo Licitatório nº 029/2015-CPL. **RESOLVE:** aplicar ao cidadão supracitado a penalidade de **SUSPENSÃO** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo período de **02(dois) anos e MULTA** no valor de R\$ 840,00(oitocentos e quarenta reais) com fulcro na legislação vigente. Prazo para Recurso: 05(cinco) dias úteis. Recife, 22 de março de 2016.

Carlos Augusto A. Guerra de Holanda
 Procurador-Geral de Justiça

Secretaria Geral

PORTARIA – POR - SGMP- 159/2016

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES – PGJ nº 0002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotor es de Justiça plantonistas, conforme previsão contida na Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Instrução Normativa PGJ nº 001/2016 de 20.01.16;

Considerando o teor dos registros constantes nos assentamentos funcionais dos servidores até a data da presente Portaria;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de **ABRIL DE 2016**, conforme discriminado a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA CAPITAL

DATA	DIA	HORARIO	LOCAL	SERVIDORES (Titular e Substituto)	MOTORISTA (Titular e Substituto)
02.04.16	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Hamilton Félix dos Santos Marcelo Oliveira Resende	Pedro dos Santos Silva Arugaigue Ferreira de Lima
		13:00 às 17:00 hs	PJJ	Alerrandro Cavalcante de Oliveira Leylianne Fernandes Santos	Wellington José de Almeida Paulo Geandro da Silva
03.04.16	Domingo	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Swami Carvalho Gurgel Lorena Freire Galvão R. da Costa	Antônio Batista M. Filho Arnaldo de Oliveira Borba
		13:00 às 17:00 hs	PJJ	Camila de Almeida Santos Alerrandro Cavalcante de Oliveira	Eraldo Cesar Marques Adolfo Vilanova de Assis
09.04.16	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Lorena Freire Galvão R. da Costa Camila de Almeida Santos	Edson Hugo de Amorim Carlos Luiz de França
		13:00 às 17:00 hs	PJJ	Leylianne Fernandes Santos Swami Carvalho Gurgel	Otniel Lopes dos Santos José de Sá Araújo
10.04.16	Domingo	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Marcelo Oliveira Resende Artur Lins e Mello de Figueiredo	Pedro Fidelis N. Filho Wellington José de Almeida
		13:00 às 17:00 hs	PJJ	Robson de Albuquerque Vieira Paulo Cesar de Lima	Arugaigue Ferreira de Lima Sérgio Murilo Silva Santos
16.04.16	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Adriana Maria Mendonça Lima e Silva Jorge Alexandre S. de Alcantara	Flávio França da Silva João Cordeiro Sobrinho
		13:00 às 17:00 hs	PJJ	Marcelo Davilla Angelim Paiva Márcia de Moraes Nunes Machado	Arnaldo de Oliveira Borba Stevison Máximo Costa
17.04.16	Domingo	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Ricardo Jorge Maciel de Gouveia Marcela Cavalcanti da C. Lima Ferreira	Adolfo Vilanova de Assis Eraldo Cesar Marques
		13:00 às 17:00 hs	PJJ	Mª Cecília Ribeiro do V. Estima Faria Francisco Jackson R. dos Santos	Carlos Luiz de França Sylzoumar Soares C. A. Junior
21.04.16	Quinta	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Eryne Avila dos Anjos Luna Pedro Henrique dos Santos Mesquita	Cláudio Evêncio de Araújo Otniel Lopes dos Santos
		13:00 às 17:00 hs	PJJ	Cléofas de Sales Andrade Zilda Maria de A. Oliveira	Pedro dos Santos Silva Pedro Fidelis N. Filho
23.04.16	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Josany Xavier de Menezes Mylenna Cruz Arcoverde	Sérgio Murilo Silva Santos Célio Ferreira Amâncio
		13:00 às 17:00 hs	PJJ	Sergio Carlos da Silva Almeida Lucielly Cavalcante de Oliveira	João Cordeiro Sobrinho Arnaldo de Oliveira Borba
24.04.16	Domingo	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Paulo André Sousa Teixeira Benjamin da Silva Junior	Marcelo Cavalcante Lima Carlos Luiz de França
		13:00 às 17:00 hs	PJJ	Augusto Diniz Trindade Mônica Cristina Araújo Montenegro	Eraldo Cesar Marques Adolfo Vilanova de Assis
30.04.16	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	José Alexandre Amorim da Silva Adalberto Muzzio de Paiva Neto	Edson Hugo de Amorim Pedro dos Santos Silva
		13:00 às 17:00 hs	PJJ	Ericka Fernanda de S. Valença Alessandro Barbosa Leal	Otniel Lopes dos Santos José de Sá Araújo

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de março de 2016.

Aguinaldo Fenelon de Barros
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA – POR - SGMP- 160/2016

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES – PGJ nº 0002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida na Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Instrução Normativa PGJ nº 001/2016 de 20.01.16;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de ABRIL 2016, conforme discriminado a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM SALGUEIRO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
02.04.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Mariana de Brito Oliveira Silva Kelly Cruz Barros	Evandro Bezerra dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos
03.04.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Mariana de Brito Oliveira Silva Kelly Cruz Barros	Evandro Bezerra dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos
09.04.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Antônio César Pereira Gomes Mariana de Brito Oliveira Silva	Evandro Bezerra dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos
10.04.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Antônio César Pereira Gomes Mariana de Brito Oliveira Silva	Evandro Bezerra dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos
16.04.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Deângelos Freire Rocha Antônio César Pereira Gomes	Ginaildo Lira Vasconcelos Joaquim Souza Andrade
17.04.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Deângelos Freire Rocha Antônio César Pereira Gomes	Ginaildo Lira Vasconcelos Joaquim Souza Andrade
21.04.16	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Kelly Cruz Barros Deângelos Freire Rocha	Evandro Bezerra dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos
23.04.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Mariana de Brito Oliveira Silva Kelly Cruz Barros	Joaquim Souza Andrade Ginaildo Lira Vasconcelos
24.04.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Mariana de Brito Oliveira Silva Kelly Cruz Barros	Joaquim Souza Andrade Ginaildo Lira Vasconcelos
30.04.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Antônio César Pereira Gomes Mariana de Brito Oliveira Silva	Joaquim Souza Andrade Ginaildo Lira Vasconcelos

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM PETROLINA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
02.04.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Maria do Socorro E. Miranda Edvando Rodrigues Lima	Josivaldo Alves de Souza
03.04.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Edvando Rodrigues Lima Maria do Socorro E. Miranda	Josivaldo Alves de Souza
09.04.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Ageu Wesley Castro D. F. Braga Juliana Pessoa Correa de Araujo	Serginaldo Antunes de Oliveira
10.04.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Juliana Pessoa Correa de Araujo Ageu Wesley Castro D. F. Braga	Serginaldo Antunes de Oliveira
16.04.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Fabio Rodrigues Magalhães Priscilla de Araújo M. Nascimento	Josivaldo Alves de Souza
17.04.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Priscilla de Araújo M. Nascimento Fabio Rodrigues Magalhães	Josivaldo Alves de Souza
21.04.16	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Isa Danniele de Melo Neto Ângela Maria Gomes Sá	Serginaldo Antunes de Oliveira
23.04.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Ângela Maria Gomes Sá Isa Danniele de Melo Neto	Serginaldo Antunes de Oliveira
24.04.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Janiclécia de Alencar Santos Shirley Elianne de Sá y Britto	Serginaldo Antunes de Oliveira
30.04.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Shirley Elianne de Sá y Britto Janiclécia de Alencar Santos	Serginaldo Antunes de Oliveira

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
02.04.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Núbia de Moraes Veras Brito Anderson Pereira da Silva	Manoel Pereira de Carvalho Neto
03.04.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Núbia de Moraes Veras Brito Anderson Pereira da Silva	Manoel Pereira de Carvalho Neto
09.04.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Anderson Pereira da Silva Luciene Virgínia S. dos Santos	Manoel Pereira de Carvalho Neto
10.04.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Anderson Pereira da Silva Luciene Virgínia S. dos Santos	Manoel Pereira de Carvalho Neto
16.04.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Wesley de Medeiros Almeida Luciene Virgínia S. dos Santos	Manoel Pereira de Carvalho Neto
17.04.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Wesley de Medeiros Almeida Luciene Virgínia S. dos Santos	Manoel Pereira de Carvalho Neto
21.04.16	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	João Romão de Araújo Maria Aparecida da Silva	Levi Gonçalves Tenório Freitas
23.04.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Maria Aparecida da Silva João Romão de Araújo	Levi Gonçalves Tenório Freitas
24.04.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	João Romão de Araújo Maria Aparecida da Silva	Levi Gonçalves Tenório Freitas
30.04.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Alba Leite de Araújo Alessandra Patrícia E. de Siqueira	Levi Gonçalves Tenório Freitas

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM ARCOVERDE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
02.04.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Valdeir Cavalcanti da Silva
03.04.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Valdeir Cavalcanti da Silva
09.04.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Lourival Siqueira Júnior
10.04.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Lourival Siqueira Júnior
16.04.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Marcela Pina de Melo
17.04.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Marcela Pina de Melo
21.04.16	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Mª de Lourdes Viana Silva Pinto
23.04.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Valdeir Cavalcanti da Silva
24.04.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Valdeir Cavalcanti da Silva
30.04.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Pablo Goes Almeida

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM GARANHUNS

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
02.04.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Rosa Maria Antunes de Araújo José Elton dos Santos B. de Oliveira
03.04.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Antônio Valci Chaves de Lima Rosa Maria Antunes de Araújo
09.04.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	José Alberto Basílio Monteiro José Clélio de Lyra Junior
10.04.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Francisco Leonardo Alves de Gois e Sá Antônio Valci Chaves de Lima
16.04.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Isabela de Luna Costa José Alberto Basílio Monteiro
17.04.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	André Luís Viana Campelo Francisco Leonardo Alves de Gois e Sá
21.04.16	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Osmário Gomes Ferreira Isabela de Luna Costa
23.04.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Rosa Maria Antunes de Araújo André Luís Viana Campelo
24.04.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Alfrânio Robespierre Soares Barbosa Osmário Gomes Ferreira
30.04.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Almir Rogério de Araújo Ozziel Jairo Henrique Parente de Andrade

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM CARUARU

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
02.04.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	André Rigaud Magalhães Almeida
03.04.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Rati Finizola
09.04.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Edson Teixeira da Silva Júnior
10.04.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Ivan Salles Tavares Gusmão
16.04.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Rui Barbosa
17.04.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Djane Gabriela do Rego Pontes
21.04.16	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Leonel Brito C. de Almeida
23.04.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Aloísia de Cássia Vilela Valença
24.04.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Leilane Almeida Paixão
30.04.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Thalita Magdaia e Silva

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM PALMARES

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
02.04.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Hebert de Souza Rodrigues Getúlio de Albuquerque Vieira Jr.
03.04.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Hebert de Souza Rodrigues Getúlio de Albuquerque Vieira Jr.
09.04.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Getúlio de Albuquerque Vieira Jr. Hebert de Souza Rodrigues
10.04.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Getúlio de Albuquerque Vieira Jr. Hebert de Souza Rodrigues
16.04.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Thalysson Carlos Feitosa Hildegardo Pedro Araújo de Melo
17.04.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Thalysson Carlos Feitosa Hildegardo Pedro Araújo de Melo
21.04.16	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Hildegardo Pedro Araújo de Melo Thalysson Carlos Feitosa
23.04.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Hildegardo Pedro Araújo de Melo Thalysson Carlos Feitosa
24.04.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Hildegardo Pedro Araújo de Melo Thalysson Carlos Feitosa
30.04.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Ursula Kelly Guedes de Souza Getúlio de Albuquerque Vieira Jr.

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM CABO DE SANTO DE AGOSTINHO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
02.04.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S. Agostinho	Luiz Martins de Oliveira	Cláudio Luiz A. F. Faccioli Tarcísio Eugênio Santos
03.04.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S. Agostinho	Maria Josenilda R. M. Silva	Wilson Soares Silva Júnior Jurandi Oliveira da Silva
09.04.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S. Agostinho	Silvia Maria dos Ramos Silva	Robson Fernando da Silva Arnaldo José da Silva
10.04.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S. Agostinho	Sonielita Pereira da S. Oliveira	Décio de Carvalho Padilha Luiz Manoel da Silva
16.04.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S. Agostinho	Ariadene de Araújo Altamiranda	José Pedro Soares Silva Robson Fernando da Silva
17.04.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S. Agostinho	Bruno Galvão Tenório	Arnaldo José da Silva Décio de Carvalho Padilha
21.04.16	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S. Agostinho	Djalma Nicácio da Silva	Jurandi Oliveira da Silva Wilson Soares Silva Júnior
23.04.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S. Agostinho	Felipe Euclides Lauriano Araújo	Wilson Soares Silva Júnior Jurandi Oliveira da Silva
24.04.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S. Agostinho	Luiz Martins de Oliveira	Benício da Costa Filho Arnaldo José da Silva
30.04.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S. Agostinho	Maria Josenilda R. M. Silva	Décio de Carvalho Padilha Luiz Manoel da Silva

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM OLINDA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
02.04.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Igor Ehrich Lacerda Tiago do Rêgo Barros R. de Araújo	João Cordeiro Sobrinho Denis Rodrigues de Lima
03.04.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Jandira de Souza Wanderley Sílvio Paulo da Silva	Stevison Máximo Costa Manoel Antônio Eloi Silva
09.04.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	João Bósco Rabelo Lins Rafael Luchese C. Leão Monteiro	Ibson Tavares de Araújo Cláudio Evêncio de Araújo
10.04.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Marcello Lyra de Vasconcelos Maria Madalena da Silva França	Paulo Geandro da Silva Jasson Luiz Gonzaga
16.04.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Maria Celeste Leite Veloso Maria Luíza Duarte Araújo	Manoel Antônio Eloi Silva Marcelo Cavalcante Lima
17.04.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Maria Luíza Duarte Araújo Maria Celeste Leite Veloso	Roberto José da Silva Ibson Tavares de Araújo

21.04.16	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Maria Madalena da Silva França Marcello Lyra de Vasconcelos	Wellington José de Almeida Paulo Geandro da Silva
23.04.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Rafael Luchese C. Leão Monteiro João Bôscó Rabelo Lins	Stevison Máximo Costa Flávio França da Silva
24.04.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Silvio Paulo da Silva Jandira de Souza Wanderley	Ibson Tavares de Araújo Jasson Luiz Gonzaga
30.04.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Tiago do Rêgo Barros R. de Araújo Igor Ehrich Lacerda	Pedro Fidelis N. Filho Cláudio Evêncio de Araújo

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
02.04.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Eliane Xavier de Andrade Ana Lígia de Menezes	Sebastião A. de Albuquerque
03.04.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Paulo Fernandes José Rodrigues da Cruz Jr.	Sebastião A. de Albuquerque
09.04.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Elza de Lourdes de O. Andrade Anaci Alves Pedrosa	José Luiz Querino de Souza
10.04.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Anaci Alves Pedrosa Márcio Tiago da Paixão	José Luiz Querino de Souza
16.04.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	José Rodrigues da Cruz Jr. Paulo Fernandes	José Francisco de Lima Filho
17.04.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Márcio Tiago da Paixão Anaci Alves Pedrosa	José Francisco de Lima Filho
21.04.16	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Márcio Tiago da Paixão Anaci Alves Pedrosa	Romildo de Freitas Gomes
23.04.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Márcio Tiago da Paixão Anaci Alves Pedrosa	Romildo de Freitas Gomes
24.04.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	José Rodrigues da Cruz Jr. Rodrigo Cruz Holmes	Sebastião A. de Albuquerque
30.04.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Maricélia Justino da Silva Juliana Marinho Tabosa	Sebastião A. de Albuquerque

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM LIMOIEIRO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
02.04.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Ana Maria Simões da Silva José Leonaldo da Silva
03.04.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	José Leonaldo da Silva Ana Maria Simões da Silva
09.04.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Ana Maria Simões da Silva José Leonaldo da Silva
10.04.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	José Leonaldo da Silva Ana Maria Simões da Silva
16.04.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Santos José Leonaldo da Silva
17.04.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Ana Maria Simões da Silva Tiago Gomes de Freitas Santos
21.04.16	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	José Leonaldo da Silva Tiago Gomes de Freitas Santos
23.04.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Santos José Leonaldo da Silva
24.04.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Ana Maria Simões da Silva José Leonaldo da Silva
30.04.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	José Leonaldo da Silva Tiago Gomes de Freitas Santos

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM VITORIA SANTO ANTÃO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
02.04.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Ana Tereza de Farias Karina Ferreira de Lima	José Luis dos Santos
03.04.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Geraldo Alves de Siqueira Júnior Ana Tereza de Farias	-
09.04.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Silvano Cavalcanti de Araújo Tatiana Siqueira Sercundes	-
10.04.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Mauro Leonardo de Lima Berto Jamerson Serafim de Moura	-
16.04.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Valberes Sabino da Silva Tatiana Siqueira Sercundes	Alex Ferreira de Oliveira
17.04.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Tatiana Siqueira Sercundes Valberes Sabino da Silva	Alex Ferreira de Oliveira
21.04.16	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Juliana Lima de Freitas Tatiana Siqueira Sercundes	Alex Ferreira de Oliveira
23.04.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Geraldo Alves de Siqueira Júnior Silvano Cavalcanti de Araújo	-
24.04.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Mauro Leonardo de Lima Berto Juliana Lima de Freitas	-
30.04.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Silvano Cavalcanti de Araújo Geraldo Alves de Siqueira Júnior	José Luis dos Santos

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
02.04.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Renata Florêncio Sobral Vinícius Vasconcelos de Souza	Luiz Manoel da Silva Itajair Bonifácio da Silva
03.04.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Vinícius Vasconcelos de Souza Ana Virginia Brainer Lima	Benício da Costa Filho José Pedro Soares Silva
09.04.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Ana Virginia Brainer Lima Daniel Pena Torres	José Soares de Souza Cláudio Luiz A. F. Faccioli
10.04.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Daniel Pena Torres Geovane Laurentino Vasconcelos	Cleandro Zeferino Pessoa Benício da Costa Filho
16.04.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Geovane Laurentino Vasconcelos Pablo Ferraz	Itajair Bonifácio da Silva José Soares de Souza
17.04.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Pablo Ferraz Renata Florêncio Sobral	Tarcísio Eugênio Santos Cleandro Zeferino Pessoa
21.04.16	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Renata Florêncio Sobral Vinícius Vasconcelos de Souza	Cláudio Luiz A. F. Faccioli José Pedro Soares Silva
23.04.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Vinícius Vasconcelos de Souza Ana Virginia Brainer Lima	Luiz Manoel da Silva Itajair Bonifácio da Silva
24.04.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Ana Virginia Brainer Lima Daniel Pena Torres	José Soares de Souza Tarcísio Eugênio Santos
30.04.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Daniel Pena Torres Geovane Laurentino Vasconcelos	Robson Fernando da Silva Cláudio Luiz A. F. Faccioli

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM SERRA TALHADA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
02.04.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Magno Marcos Ferreira Frazão Francisco Emanuel Alves Gonçalves	João Bosco Alves de Arruda
03.04.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Magno Marcos Ferreira Frazão Francisco Emanuel Alves Gonçalves	João Bosco Alves de Arruda
09.04.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Renan de Sousa Albuquerque Francisco Emanuel Alves Gonçalves	Antônio César de S. B. Santos
10.04.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Renan de Sousa Albuquerque Francisco Emanuel Alves Gonçalves	Antônio César de S. B. Santos
16.04.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli Maria Leite Cavalcante da Silva	João Bosco Alves de Arruda
17.04.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli Maria Leite Cavalcante da Silva	João Bosco Alves de Arruda
21.04.16	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Renan de Sousa Albuquerque Maria Leite Cavalcante da Silva	João Bosco Alves de Arruda
23.04.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Francisco Emanuel Alves Gonçalves Maria Leite Cavalcante da Silva	José Etevaldo A. de Carvalho
24.04.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Francisco Emanuel Alves Gonçalves Maria Leite Cavalcante da Silva	José Etevaldo A. de Carvalho
30.04.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Francisco Emanuel Alves Gonçalves Maria Leite Cavalcante da Silva	João Bosco Alves de Arruda

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de março de 2016.

Aguinaldo Fenelon de Barros
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA – POR - SGMP- 161/2016

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES – PGJ nº 0002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida na Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Instrução Normativa PGJ nº 001/2016 de 20.01.16;

Considerando por fim o despacho do Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público, exarado no Processo nº 0026499-3/2012, em 21/06/2012.

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de **ABRIL DE 2016**, conforme discriminado a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO DO DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE TRANSPORTE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
02.04.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Sérgio Murilo Silva Santos Célio Ferreira Amâncio
03.04.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Marcelo Cavalcante Lima Flávio França da Silva
09.04.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Sylzoumar Soares C. A. Júnior Roberto José da Silva
10.04.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Célio Ferreira Amâncio Pedro dos Santos Silva
16.04.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Denis Rodrigues de Lima Antônio Batista M. Filho
17.04.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	José de Sá Araújo Edson Hugo de Amorim
21.04.16	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Jasson Luiz Gonzaga Arugaigue Ferreira de Lima
23.04.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Antônio Batista M. Filho Denis Rodrigues de Lima
24.04.16	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Sylzoumar Soares C. A. Júnior Manoel Antônio Elói da Silva
30.04.16	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Arugaigue Ferreira de Lima Roberto José da Silva

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de março de 2016.

Aguinaldo Fenelon de Barros
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA – POR - SGMP- 162/2016

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES – PGJ nº 0002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida na Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Instrução Normativa PGJ nº 001/2016 de 20.01.16;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de **ABRIL DE 2016**, conforme discriminado a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO DO JUIZADO DO TORCEDOR

DATA	DIA	HORA	ESTÁDIO	LOCAL	MOTORISTA
02.04.16	sábado	18:30	Arena Pernambuco	S. Lourenço da Mata	José Pedro Soares da Silva
06.04.16	quarta	19:30	José do Rego Maciel	Arruda	Wilson Soares Silva Júnior
07.04.16	quinta	21:30	Arena Pernambuco	S. Lourenço da Mata	Adolfo Vilanova de Assis
10.04.16	domingo	16:00	José do Rego Maciel	Arruda	Antônio Alves Ferreira
27.04.16	quarta	21:45	Adelmar C. Carvalho	Ilha do Retiro	Arnaldo de Oliveira Borba

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de março de 2016.

Aguinaldo Fenelon de Barros
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR-SGMP N.º 163/2.016

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições legais, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ n.º 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

CONSIDERANDO a classificação de material em "de consumo" ou "permanente" será baseada nos aspectos e critérios de classificação contábil de despesas estabelecidos pelo artigo 3º da Portaria nº 448/2002 da Secretaria do Tesouro Nacional;

CONSIDERANDO o artigo 70º da Constituição Federal prevê o princípio da economicidade;

RESOLVE:

I - Estabelecer que serão classificados como bens permanentes de controle específico, mantendo a identificação através de número de tomo, os seguintes bens patrimoniais:

aparelho telefônico fixo
aparelho telefônico tipo headset
bandô
cadeira em pvc
calculadora
carrinho de processo
gaveteiro suspenso (anexo à mesa reta)
mastro
mesa em pvc
paleta
quadro Branco
quadro de Cortiça
suporte de TV
tapete

II - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 29 de março de 2016.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Secretário Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros exarou os seguintes despachos:

No dia 28 e 29/03/2016

Expediente: CI 015/2016I
Processo: 0009783-0/2016
Requerente: Controladoria
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à CMAT para pronunciamento.

Expediente: CI 055/2016
Processo: 0010329-6/2016
Requerente: Assessoria Ministerial de Comunicação Social
Assunto: solicitação
Despacho: À GMECS, Segue para as cotações de vidas

Expediente: CI 023/2016
Processo: 0009015-6/2016
Requerente: CMTI
Assunto: solicitação
Despacho: Ao Apoio, publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências

Expediente: CI. Nº 033/2016
Processo: 0008889-6/2016
Requerente: CMGP
Assunto: solicitação
Despacho: À CMGP, Considerando a necessidade de integração do servidor, o convívio social e sua participação em eventos culturais no ambiente do trabalho;
Autorizo a elaboração de proposta para o módulo sociocultural "Café com poesia", do Programa de Qualidade de Vida do MPPE.

Expediente: CI. Nº 073/2015
Processo: 0020465-8/2015
Requerente: DEMPAM
Assunto: solicitação
Despacho: Ao Apoio. Publique-se Após, devolva-se à CMAD para as providências necessárias.

Expediente: CI 010/2016
Processo: 0003426-6/2016
Requerente: Div Ministerial de Material e Suprimentos
Assunto: solicitação
Despacho: À CPL-SRP. Autorizo realizar um aditamento ao Ata de Registro de preço do Processo Licitatório face reequilíbrio financeiro para R\$ 80,00, o açúcar.

Expediente: CI 025/2016
Processo: 0006794-8/2016
Requerente: Div Ministerial de Material e Suprimentos
Assunto: solicitação
Despacho: À CPL-SRP. Autorizo realizar um aditamento ao Ata de Registro de preço do Processo Licitatório face reequilíbrio financeiro para R\$ 79,11. o preço do café.

Expediente: CI 048/2016
Processo: 0010408-4/2016
Requerente: ESMP
Assunto: solicitação
Despacho: À AJM, para análise e pronunciamento.

Expediente: Ofício 30/2016
Processo: 0008808-6/2016
Requerente: Defensoria Pública do estado de Pernambuco
Assunto: solicitação
Despacho: À CMAD Para pronunciamento acerca do pleito.

Expediente: Ofício 028/2016
Processo: 0010419-6/2016
Requerente: Ouvidoria
Assunto: solicitação
Despacho: À CMAD. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício 028/2016
Processo: 0010419-6/2016
Requerente: Ouvidoria do MPPE
Assunto: solicitação
Despacho: À CMFC. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 013/2016
Processo: 0009932-5/2016
Requerente: CMATI
Assunto: solicitação
Despacho: À AJM. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: E-mail /2016
Processo: 0010081-1/2016
Requerente: DEMTR
Assunto: solicitação
Despacho: Ao Apoio. Publique-se. Arquive-se.

Expediente: e-mail/2016
Processo: 0010082-2/2016
Requerente: DEMTR
Assunto: solicitação
Despacho: Ao Apoio Publique-se. Arquive-se.

Expediente: CI 052/2016
Processo: 0010083-3/2016
Requerente: Dep. Ministerial de Administração de Pessoal
Assunto: solicitação
Despacho: Publique-se, após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: CI 051/2016
Processo: 0010084-4/2016
Requerente: Departamento Ministerial de Administração de Pessoal
Assunto: solicitação
Despacho: Publique-se, após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: CI 025/2016
Processo: 0010274-5/2016
Requerente: CM Tecnologia da Informação.
Assunto: solicitação
Despacho: Ao Apoio. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício 079/2016
Processo: 0010440-0/2016
Requerente: PJ Lajedo
Assunto: solicitação
Despacho: À CMGP. Para informar e minutar portaria lotando o servidor na PJ Saloá, para posterior análise desta Secretaria.

Expediente: CI 047/2016
Processo: 0008611-7/2016
Requerente: DEMPAM
Assunto: solicitação
Despacho: À CMAD, segue para instruir o processo conforme a resolução RES.PGJ nº 009/07, e suas atualizações.

Expediente: CI 092/2016
Processo: 0006984-0/2016
Requerente: Dep. Ministerial de Transporte
Assunto: solicitação
Despacho: À CPL Para abertura do devido processo licitatório.

Recife, 28 de março de 2016.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Secretário-Geral do Ministério Público

Comissão Permanente de Licitação - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 064/2015 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2015

Considerando as atribuições dispostas no Art. 9º, em especial no inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, alterada pela Lei Complementar Estadual n.º 21/98, atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XXII da Lei Federal n.º 10.520/2002, Art. 16 do Decreto Estadual n.º 39.437/2013, e suas alterações posteriores, inciso III do Art. 5º da Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 11.10.2006 e o inciso XVII do Art. 76 da Resolução RES-PGJ n.º 002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.2014, acolho o julgamento do Pregoeiro no **PROCESSO LICITATÓRIO n.º 064/2015**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 017/2015**, tipo "Menor Preço por Lote", tendo como objeto o Registro de preços visando à contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente de forma a atender as necessidades da Procuradoria Geral de Justiça. **HOMOLOGO** o referido certame às Empresas:

1) AÇÃO COMERCIAL DE PAPÉIS LTDA - EPP;
CNPJ N.º 06.712.971/0001-40;
Lotes: 33-A e 33-B;
VALOR TOTAL LICITADO: R\$ 29.533,00 (Vinte e nove mil e quinhentos e trinta e três reais).

2) COMERCIAL LASER LTDA - EPP;
CNPJ N.º 35.525.930/0001-43;
Lotes: 1-A, 31-A, 36-A e 38-A;
VALOR TOTAL LICITADO: R\$ 7.166,85 (Sete mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

3) DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI - EPP;
CNPJ N.º 09.617.964/0001-58;
Lotes: 16-A, 24-A, 25-A, 26-A, 27-A, 28-A, 29-A, 32-A, 37-A, 24-B, 25-B, 26-B, 27-B, 28-B, 29-B e 32-B;
VALOR TOTAL LICITADO: R\$ 17.014,33 (Dezessete mil, catorze reais e trinta e três centavos).

4) EMP DOS SANTOS PINTO & CIA. LTDA - ME;
CNPJ N.º 10.973.680/0001-83;
Lotes: 10-B e 17-B;
VALOR TOTAL LICITADO: R\$ 3.828,75 (Três mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos).

5) HD CENTER COMERCIO DE MATERIAIS DE IMPORTAÇÃO E DESCARTAVEIS LTDA - ME;
CNPJ N.º 12.630.382/0001-16;
Lotes: 10-A e 14-B;
VALOR TOTAL LICITADO: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

6) KREATO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME;
CNPJ N.º 03.330.091/0001-11;
Lote: 17-A;
VALOR TOTAL LICITADO: R\$ 4.806,00 (Quatro mil, oitocentos e seis reais).

7) LINK ETIQUETAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO – EIRELI - EPP;
CNPJ N.º 04.303.895/0001-94;
Lotes: 20-A, 21-A, 22-A e 23-A;
VALOR TOTAL LICITADO: R\$ 7.195,71 (Sete mil, cento e noventa e cinco reais e setenta e um centavos).

8)) V. T. A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI - ME;
CNPJ N.º 16.667.433/0001-35;
Lotes: 8-A, 18-A e 19-A;
VALOR TOTAL LICITADO: R\$ 3.210,77 (Três mil, duzentos e dez reais e setenta e sete centavos).

VALOR GLOBAL LICITADO: R\$ 76.355,41 (Setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos).

LOTES FRACASSADOS: 2-A, 3-A, 4-A, 5-A, 6-A, 7-A, 9-A, 11-A, 12-A, 13-A, 14-A, 15-A, 30-A, 34-A, 35-A, 39-A, 40-A, 41-A, 42-A, 43-A, 44-A, 45-A, 46-A, 47-A, 48-A, 49-A, 50-A, 51-A, 52-A, 53-A, 54-A, 55-A, 56-A, 57-A, 58-A, 59-A, 1-B, 2-B, 3-B, 4-B, 5-B, 6-B, 7-B, 8-B, 9-B, 11-B, 12-B, 13-B, 15-B, 16-B, 18-B, 19-B, 20-B, 21-B, 22-B, 23-B, 30-B, 31-B, 34-B, 35-B, 36-B, 37-B, 38-B, 39-B, 40-B, 41-B, 42-B, 43-B, 44-B, 45-B, 46-B, 47-B, 48-B, 49-B, 50-B, 51-B, 52-B, 53-B, 54-B, 55-B, 56-B, 57-B, 58-B e 59-B.

Ficam convocadas as empresas acima mencionadas, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, comparecerem na sala da CPL-SRP, situada na Rua do Sol, 143, 4º andar do Edifício IPSEP, Santo Antônio, Recife/PE, para assinatura da **Ata de Registro de Preços n.º 017/2015**.

Recife, 15 de fevereiro de 2016.

AGUINALDO FENELON DE BARROS
Promotor de Justiça
Secretário Geral do Ministério Público
(Republicado por haver saído com incorreção no original)

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o Termo de **Inexigibilidade de Licitação n.º 008/2016** da Comissão Permanente de Licitação - **CPL/SRP**, nos autos do **Processo Licitatório n.º 010/2016**, com fundamento no Art. 25, inciso II, §1º, c/c Art. 13, inciso VI, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a **contratação da Empresa WE GOV - TREINAMENTO PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA ME, CNPJ n.º 21.922.841/0001-26**, para ministrar a **Palestra "Uso de Redes Sociais por Instituições e Personalidades Públicas"**, de 1h30, e a **Oficina "Social Media Gov"**, de 8h, totalizando 9h30/a, a serem realizadas nesta cidade, visando a capacitação de membros e servidores do MPPE para o planejamento e utilização de Redes Sociais, pelo valor total de **R\$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais)**. **DETERMINO** que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da citada empresa.

Recife, 29 de março de 2016.

AGUINALDO FENELON DE BARROS
Secretário Geral do Ministério Público

Promotorias de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA

PORTARIA Nº. 044/2016
Nº AUTO 2015/2036179
Nº DOC 5894368

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 15229-30, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como vítima a idosa Maria Inácia da Silva;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos

fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I - Autuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

IV - Após publicação da presente Portaria, aguarde-se resposta dos ofícios 145 à 150/2016-DHPI.

Recife, 29 de Março de 2016.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº. 045/2016
Nº AUTO 2015/206532
Nº DOC 5919802

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 15231-30, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como vítima o idoso conhecido como Corrêa;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I - Autuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

IV - Após publicação da presente Portaria, que seja reiterado o ofício nº047/2016.

Recife, 29 de Março de 2016.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Promotora de Justiça

PORTARIA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 8ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, Parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994, com alterações da Lei Complementar nº. 21/1998;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, Parágrafo único, da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, e do art. 2º, § 6º e 7º, da Resolução nº. 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório.

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, e que na hipótese de vencimento do referido prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO a tramitação do **Procedimento Preparatório n.º 14017-1/8** no âmbito desta Promotoria de Justiça, o qual versa sobre o controle externo da atividade policial, especificamente, sobre a estrutura física da Delegacia de Polícia de Crimes Informáticos;

CONSIDERANDO a audiência designada para o dia 31.05.16, às 15h30, oportunidade em que a Secretaria de Defesa Social de Pernambuco apresentará a portaria com definição das atribuições,

relatório do estudo realizado quanto a estruturação da delegacia e, principalmente, no que se refere ao equipamento técnico para a melhor realização das investigações..

CONSIDERANDO, por fim, a complexidade do objeto deste Procedimento, apontando, entre outras, a necessidade planejamento orçamentário e financeiro do Estado de Pernambuco para aquisição dos equipamentos e estrutura física;

RESOLVE converter o referido Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, determinado a adoção das seguintes providências: I - remeta-se, em meio magnético, cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa da Cidadania; II - remeta-se, de igual maneira à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado; III - dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público do teor da presente Portaria; IV - proceda-se aos devidos registros no SGAA e nos arquivos desta Promotoria de Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de março de 2016.

Maxwell Anderson de Lucena Vignoli
Promotor de Justiça

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 8ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, Parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994, com alterações da Lei Complementar nº. 21/1998;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, Parágrafo único, da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, e do art. 2º, § 6º e 7º, da Resolução nº. 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório.

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, e que na hipótese de vencimento do referido prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO a tramitação do **Procedimento Preparatório n.º 14020-2/8** no âmbito desta Promotoria de Justiça, o qual objetiva garantir o direito à dignidade da pessoa negra e ao respeito à diversidade racial no sentido de evitar a prática de racismo institucional por parte de servidores públicos.

CONSIDERANDO a audiência designada para o dia 06.05.16, às 14h, oportunidade em que será apresentada proposta detalhada da carga horária específica no que se refere a educação das relações étnico-raciais para todos os profissionais da rede de educação e os cronogramas pertinentes para articulação das atividades.

CONSIDERANDO, por fim, a complexidade do objeto deste Procedimento, apontando, entre outras, a necessidade planejamento orçamentário e financeiro do Estado de Pernambuco para estruturação e formação;

RESOLVE converter o referido Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, determinado a adoção das seguintes providências: I - remeta-se, em meio magnético, cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa da Cidadania; II - remeta-se, de igual maneira à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado; III - dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público do teor da presente Portaria; IV - proceda-se aos devidos registros no SGAA e nos arquivos desta Promotoria de Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de março de 2016.

Maxwell Anderson de Lucena Vignoli
Promotor de Justiça

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 8ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, Parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994, com alterações da Lei Complementar nº. 21/1998;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, Parágrafo único, da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, e do art. 2º, § 6º e 7º, da Resolução nº. 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório.

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, e que na hipótese de vencimento do referido prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO a tramitação do **Procedimento Preparatório n.º 15009-1/8** no âmbito desta Promotoria de Justiça, o qual versa sobre o controle externo da atividade policial, visando a promoção

do direito à dignidade humana na abordagem policial nos estádios de futebol.

CONSIDERANDO a audiência designada para o dia 09.05.16, às 14h, oportunidade em que a Polícia Militar de Pernambuco apresentará relatório e decisão de sindicância administrativa e nota quanto ao planejamento de atuação da polícia militar nos jogos realizados nos estádios em Pernambuco.

CONSIDERANDO, por fim, a complexidade do objeto deste Procedimento, apontando, entre outras, a necessidade planejamento orçamentário e financeiro do Estado de Pernambuco para aquisição dos equipamentos;

RESOLVE converter o referido Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, determinado a adoção das seguintes providências: I - remeta-se, em meio magnético, cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa da Cidadania; II - remeta-se, de igual maneira à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado; III - dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público do teor da presente Portaria; IV - proceda-se aos devidos registros no SGAA e nos arquivos desta Promotoria de Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de março de 2016.

Maxwell Anderson de Lucena Vignoli
Promotor de Justiça

21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DO RECIFE ATUAÇÃO PERANTE A 1ª VARA REGIONAL DE EXECUÇÃO PENAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Número do documento: [6611590](#).
Número do Auto: 2015/1837413.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Representante infra-assinada, com exercício junto à 21ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na execução penal, no uso de suas atribuições constitucionais e legais – especialmente com fulcro nos Arts. 129, II, e 226, §8º, da Constituição Federal; Art. 5º, Parágrafo único, IV, da Lei Complementar nº12/94, atualizada pela Lei Complementar nº21/98; e Art. 38 e seguintes da Resolução RES-CSMP nº.001/12, que tratam da audiência pública:

CONSIDERANDO que tramita na 21ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Recife o **Inquérito Civil nº. 001/05-2015** que versa sobre o direito à saúde e tratamento terapêutico dos internos do HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO - HCTP;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor instrução do procedimento extrajudicial e, de maneira ampla, a garantia ao Direito à assistência material e à saúde dos internos do HCTP conforme disposição dos artigos 12 a 14 da Lei 7.210/84 (Lei de Execução Penal) e a novel necessidade de encaminhamentos para ações de promotorias especializadas;

CONSIDERANDO que após várias inspeções realizadas no HCTP e reuniões com os agentes públicos de saúde ligados à gestão pública sobre questões atinentes à aplicação da Lei 10.216 e suas implicações no tratamento terapêutico não está formatada uma agenda;

CONSIDERANDO que além de problemas de ordem geral foram verificados três de ordem gravíssima, um que é a desinstitucionalização de pacientes que já estão desinternados mas permanecem na unidade; o segundo que é a falta de equipe para implementação de terapias individuais/singulares, e o terceiro, a medicação, sua forma de uso e o tipo;

CONSIDERANDO o dever humanitário, legal no sentido de que a pessoa com transtorno mental em conflito com a lei tem direito às medidas terapêuticas que deverão ser realizadas de forma integral, resolutiva e contínua, não podendo deixar de ser aplicadas devido à falta de segurança, falta de profissionais, medicação em falta/ultrapassada ou falta de políticas públicas de inclusão a ser prestada pelo Estado;

CONSIDERANDO, por derradeiro, ser a Audiência Pública instrumento oportuno ao Ministério Público para melhor se instruir, com a colaboração da sociedade civil organizada, parentes de internos e profissionais de saúde acerca da implementação do Direito à saúde, cidadania e políticas públicas dos internos do HCTP, inclusive para nortear os encaminhamentos às demais promotorias de Justiça com atribuição específica na cidadania no âmbito estadual;

COMUNICAÇÃO:

A todo(a)s interessado (a)s que no dia **28 de abril de 2016**, às **9h00**, no **CENTRO CULTURAL ROSSINI ALVES COUTO**, localizado na Rua do Hospício, 875 – Boa Vista, Recife, ao lado da sede do Ministério Público da Visconde de Suassuna será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com os seguintes **OBJETIVOS**:
1. Objetivo Geral: obter subsídios e informações adicionais, no que se refere ao direito de tratamento terapêutico digno aos internos do HCTP;
2. Objetivos específicos:

2. a) explicar sobre a presença das pessoas, aproximadamente 30, que já estão desinternadas mas ainda institucionalizadas e a inclusão no plano de desinstitucionalização estadual com o fim de definir agenda e responsáveis pelo acompanhamento;
2. b) implementação do Plano Terapêutico Singular e o mapeamento com fortalecimento da equipe necessária;
2. c) indicar alternativas para garantir o direito de tratamento com medicamentos apropriados aos casos particulares, além do suporte necessário à medicação.

O Regulamento e a Agenda da Audiência Pública constam dos Anexos I e II deste Edital de Convocação, respectivamente.

Recife, 28 de março de 2016.

Irene Cardoso Sousa
21ª Promotora de Justiça Criminal de Recife
Promotora de Justiça Regional das Execuções Penais

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES.

PORTARIA Nº 008/2016 – PMA ARQUIMEDES Nº 2012/724463

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, em exercício, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º, I e III, e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO o **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 020/2015 – PMA**, que tramita nesta Promotoria de Justiça, tendo por objeto o PLANO DE AÇÃO PARA AS CIDADES HISTÓRICAS – PAC / REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, neste Município;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO que o art. 22, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, estipula, para conclusão do procedimento preparatório, o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, ingresso da medida judicial pertinente ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE: CONVERTER o presente procedimento em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

I – Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil:

II – Remessa de cópia da presente portaria, em meio eletrônico, ao CAOP de Meio Ambiente, para conhecimento, e à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial;

III – Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

IV – Registro no Sistema Arquimedes;

V – Ainda, afixe-se cópia desta Portaria no local de costume;

VI – Transcorridos os prazos estipulados nos requisitos ministeriais expedidos, volte-me concluso.

Por fim, em respeito a determinações da RES-CSMP nº 001/2012, omite-se, nesta Portaria inaugural, o nome da(s) parte(s) a quem é atribuído o fato, para que se evite exposição à imagem da(s) mesma(s) (§1º, do art. 3º), bem como deixa-se de nomear secretário-escrevente para atuação no presente IC, tendo em vista que, nesta 3ª PJDC, tal função é exercida por servidores efetivos do quadro de serviços auxiliares do MPPE (art. 12, *caput*).

Jaboatão dos Guararapes/PE, 16 de MARÇO de 2016.

ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 009/2016 – PMA ARQUIMEDES Nº 2015/1891641

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, em exercício, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º, I e III, e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO o **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 022/2015 – PMA**, que tramita nesta Promotoria de Justiça, tendo por objeto possível FUNCIONAMENTO IRREGULAR de bar, sito à Rua Antônio Alves de Araújo, em Prazeres, neste Município;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO que o art. 22, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, estipula, para conclusão do procedimento preparatório, o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, ingresso da medida judicial pertinente ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais

e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE: CONVERTER o presente procedimento em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

I – Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil:

II – Remessa de cópia da presente portaria, em meio eletrônico, ao CAOP de Meio Ambiente, para conhecimento, e à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial;

III – Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

IV – Registro no Sistema Arquimedes;

V – Ainda, afixe-se cópia desta Portaria no local de costume;

VI – Após, volte-me concluso.

Por fim, em respeito a determinações da RES-CSMP nº 001/2012, omite-se, nesta Portaria inaugural, o nome da(s) parte(s) a quem é atribuído o fato, para que se evite exposição à imagem da(s) mesma(s) (§1º, do art. 3º), bem como deixa-se de nomear secretário-escrevente para atuação no presente IC, tendo em vista que, nesta 3ª PJDC, tal função é exercida por servidores efetivos do quadro de serviços auxiliares do MPPE (art. 12, *caput*).

Jaboatão dos Guararapes/PE, 16 de MARÇO de 2016.

ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 010/2016 – PMA ARQUIMEDES Nº 2015/1891773

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, em exercício, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º, I e III, e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO o **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 024/2015 – PMA**, que tramita nesta Promotoria de Justiça, tendo por objeto POSSÍVEIS IRREGULARIDADES QUANTO A CADASTRO EM LISTA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PERTINENTE AO CONJUNTO HABITACIONAL MÉRCIA DE ALBUQUERQUE, neste Município;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO que o art. 22, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, estipula, para conclusão do procedimento preparatório, o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, ingresso da medida judicial pertinente ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE: CONVERTER o presente procedimento em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

I – Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil:

II – Remessa de cópia da presente portaria, em meio eletrônico, ao CAOP de Meio Ambiente, para conhecimento, e à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial;

III – Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

IV – Registro no Sistema Arquimedes;

V – Ainda, afixe-se cópia desta Portaria no local de costume;

VI – Transcorridos os prazos para resposta ao requisitos ministeriais expedidos, volte-me concluso.

Por fim, em respeito a determinações da RES-CSMP nº 001/2012, omite-se, nesta Portaria inaugural, o nome da(s) parte(s) a quem é atribuído o fato, para que se evite exposição à imagem da(s) mesma(s) (§1º, do art. 3º), bem como deixa-se de nomear secretário-escrevente para atuação no presente IC, tendo em vista que, nesta 3ª PJDC, tal função é exercida por servidores efetivos do quadro de serviços auxiliares do MPPE (art. 12, *caput*).

Jaboatão dos Guararapes/PE, 16 de MARÇO de 2016.

ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 011/2016 – PMA ARQUIMEDES Nº 2015/1891860

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, em exercício, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos

artigos 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º, I e III, e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO o **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 026/2015 – PMA**, que tramita nesta Promotoria de Justiça, tendo por objeto possível **POLUIÇÃO AMBIENTAL RESULTANTE DE OBSTRUÇÃO DE GALERIA DE ESGOTO NA RUA ENTRE RIOS, Nº 387, EM SANTO ALEIXO**, neste Município;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO que o art. 22, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, estipula, para conclusão do procedimento preparatório, o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, ingresso da medida judicial pertinente ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE:
CONVERTER o presente procedimento em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

I – Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil:

II – Remessa de cópia da presente portaria, em meio eletrônico, ao CAOP de Meio Ambiente, para conhecimento, e à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial;

III – Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

IV – Registro no Sistema Arquimedes;

V – Ainda, afixe-se cópia desta Portaria no local de costume;

VI – Cumpra-se o despacho de fls. 028.

Por fim, em respeito a determinações da RES-CSMP nº 001/2012, omite-se, nesta Portaria inaugural, o nome da(s) parte(s) a quem é atribuído o fato, para que se evite exposição à imagem da(s) mesma(s) (§1º, do art. 3º), bem como deixa-se de nomear secretário-escrevente para atuação no presente IC, tendo em vista que, nesta 3ª PJDC, tal função é exercida por servidores efetivos do quadro de serviços auxiliares do MPPE (art. 12, *caput*).

Jaboatão dos Guararapes/PE, 16 de MARÇO de 2016.
ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES Promotora de Justiça
<u>PORTARIA Nº 012/2016 – PMA</u> <u>ARQUIMEDES Nº 2015/1891962</u>

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, em exercício, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º, I e III, e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO o **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 028/2015 – PMA**, que tramita nesta Promotoria de Justiça, tendo por objeto a **DISPONIBILIZAÇÃO, POR PARTE DO MUNICÍPIO, DE CERTIDÃO DE POSSE / ESCRITURA PÚBLICA AOS MORADORES DA RUA DR. ARMANDO TAVARES, NO CONJ. MURIBECA, NESTE MUNICÍPIO, ÁREA RECONHECIDA COMO ZEIS PELA LEI Nº 114/91**;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO que o art. 22, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, estipula, para conclusão do procedimento preparatório, o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, ingresso da medida judicial pertinente ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE:
CONVERTER o presente procedimento em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

I – Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil:

II – Remessa de cópia da presente portaria, em meio eletrônico, ao CAOP de Meio Ambiente, para conhecimento, e à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial;

III – Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

IV – Registro no Sistema Arquimedes;

V – Ainda, afixe-se cópia desta Portaria no local de costume;

VI – Agende-se audiência com a SEDURBS. Na ocasião, deverá ser apresentada a resposta ao requisitório de fls.079, até o momento não atendido.

Por fim, em respeito a determinações da RES-CSMP nº 001/2012, omite-se, nesta Portaria inaugural, o nome da(s) parte(s) a quem é atribuído o fato, para que se evite exposição à imagem da(s) mesma(s) (§1º, do art. 3º), bem como deixa-se de nomear secretário-escrevente para atuação no presente IC, tendo em vista que, nesta 3ª PJDC, tal função é exercida por servidores efetivos do quadro de serviços auxiliares do MPPE (art. 12, *caput*).

Jaboatão dos Guararapes/PE, 16 de MARÇO de 2016.
ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES Promotora de Justiça
<u>PORTARIA Nº 013/2016 – PMA</u> <u>ARQUIMEDES Nº 2014/1424081</u>

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, em exercício, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º, I e III, e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO o **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 030/2015 – PMA**, que tramita nesta Promotoria de Justiça, tendo por objeto a ocorrência de possível **POLUIÇÃO AMBIENTAL RESULTANTE DE ESGOTO À CÉU ABERTO NA RUA JOÃO CABRAL DE MELO NETO, EM FRENTE À RESIDÊNCIA DE Nº 199, NO CURADO II**, neste Município;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO que o art. 22, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, estipula, para conclusão do procedimento preparatório, o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, ingresso da medida judicial pertinente ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE:
CONVERTER o presente procedimento em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

I – Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil:

II – Remessa de cópia da presente portaria, em meio eletrônico, ao CAOP de Meio Ambiente, para conhecimento, e à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial;

III – Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

IV – Registro no Sistema Arquimedes;

V – Ainda, afixe-se cópia desta Portaria no local de costume;

VI – Certifique-se acerca da eventual chegada de resposta ao doc. de fls. 045, juntando-a em caso positivo e voltando-me para análise. Outrossim, em caso negativo, seja o requisitório em questão REITERADO, com as advertências legais de praxe. PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS.

Por fim, em respeito a determinações da RES-CSMP nº 001/2012, omite-se, nesta Portaria inaugural, o nome da(s) parte(s) a quem é atribuído o fato, para que se evite exposição à imagem da(s) mesma(s) (§1º, do art. 3º), bem como deixa-se de nomear secretário-escrevente para atuação no presente IC, tendo em vista que, nesta 3ª PJDC, tal função é exercida por servidores efetivos do quadro de serviços auxiliares do MPPE (art. 12, *caput*).

Jaboatão dos Guararapes/PE, 16 de MARÇO de 2016.
ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES Promotora de Justiça
<u>PORTARIA Nº 014/2016 – PMA</u> <u>ARQUIMEDES Nº 2015/1892346</u>

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, em exercício, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º, I e III, e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO o **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 032/2015 – PMA**, que tramita nesta Promotoria de Justiça, tendo por objeto a ocorrência de possível **CONSTRUÇÃO IRREGULAR DE GALPÕES EM ÁREA PÚBLICA, COM MONTAGEM DE FORNO INDUSTRIAL, SITA À RUA FOZ DO IGUAÇU, LOTEAMENTO ORLA DA BARRA, QUADRA 14, EM CURCURANA**, neste Município;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO que o art. 22, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, estipula, para conclusão do procedimento preparatório, o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, ingresso da medida judicial pertinente ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE:
CONVERTER o presente procedimento em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

I – Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil:

II – Remessa de cópia da presente portaria, em meio eletrônico, ao CAOP de Meio Ambiente, para conhecimento, e à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial;

III – Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

IV – Registro no Sistema Arquimedes;

V – Ainda, afixe-se cópia desta Portaria no local de costume;

VI – Certifique-se acerca da eventual chegada de resposta ao doc. de fls. 033, juntando-a em caso positivo e voltando-me para análise. Outrossim, em caso negativo, seja o requisitório em questão REITERADO, com as advertências legais de praxe. PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS;

VII – Oficie-se à SEMAG, requisitando a remessa de informações acerca das providências adotadas em face do encaminhamento procedido pela SEFUA (docs. de fls. 034/035). PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

Por fim, em respeito a determinações da RES-CSMP nº 001/2012, omite-se, nesta Portaria inaugural, o nome da(s) parte(s) a quem é atribuído o fato, para que se evite exposição à imagem da(s) mesma(s) (§1º, do art. 3º), bem como deixa-se de nomear secretário-escrevente para atuação no presente IC, tendo em vista que, nesta 3ª PJDC, tal função é exercida por servidores efetivos do quadro de serviços auxiliares do MPPE (art. 12, *caput*).

Jaboatão dos Guararapes/PE, 16 de MARÇO de 2016.
ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES Promotora de Justiça
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SALOÁ
<u>PORTARIA Nº 79/2016</u>

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO** por meio da Promotoria de Justiça de I, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução RES-CSMP nº 002/08, disposições da Lei 12.651/2012, art. 2º, § 1º da RESOLUÇÃO 237/1997 do CONAMA e ainda:

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, nos termos do art. 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o conceito de meio ambiente engloba a um só tempo o meio ambiente natural e o meio ambiente construído ou urbano, e ainda, a ordem urbanística, concebidos todos como direitos difusos da coletividade, passíveis de defesa através dos instrumentos extrajudiciais e judiciais previstos na Lei 7347/1985;

CONSIDERANDO que a inobservância das normas legais disciplinadoras da ordem urbanística certamente implica crescimento urbano desordenado e distorcido, com prejuízo ao cumprimento das funções sociais da cidade;

CONSIDERANDO que as normas da ordem urbanística são de ordem pública e aplicação cogente, não restando ao administrador campo para o exercício do juízo da conveniência ou oportunidade quanto à sua aplicação, pois buscam o equilíbrio ambiental no meio urbano, nos termos do art. 2º da Lei 10.257/2001 – Estatuto da Cidade;

CONSIDERANDO que constituem diretrizes da política urbana, a garantia do direito a cidades sustentáveis, a gestão democrática da cidade e a ordenação e controle do uso do solo de forma a evitar a utilização inadequada dos imóveis urbanos, a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes, a instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como pólo geradores de tráfego, sem a previsão da infra-estrutura correspondente;

CONSIDERANDO que a CF/88 em seu artigo 30 confere ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local (inciso I) e para promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso e da ocupação do solo urbano (inciso VIII);

CONSIDERANDO o parcelamento do solo urbano com a criação do loteamento Pisquira, de propriedade da Sra. Genivalda Areia Freitas, brasileira, agricultora, portadora do CPF 134.158.638-32, residente no Sítio Pisquira, neste município;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.766/79 dispõe que o projeto de loteamento deve ser aprovado pela Prefeitura Municipal (art. 12) e submetido a registro no cartório de imóveis (art. 18), antes do oferecimento dos lotes para a venda;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Lei 6.766/1976, que regula a percentagem necessária de áreas públicas em loteamentos urbanos;

CONSIDERANDO que a oferta de venda ou a venda de lotes sem aprovação do loteamento pela Prefeitura Municipal e/ou sem registro no cartório de imóveis configura crime, de acordo com os arts. 50 e 52 da Lei nº 6.766/79, sujeitando o infrator às penalidades legais;

CONSIDERANDO o termo de declarações prestadas pela referida proprietária nesta Promotoria de Justiça no dia 22.03.2016;

CONSIDERANDO que a oferta de venda, bem como a venda de lotes irregulares aos consumidores pode configurar o delito de estelionato, além de outros crimes contra os consumidores;

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público a Defesa do Meio Ambiente e outros interesses difusos, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal, como ser garantia constitucional que todos têm direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado (art. 225, da CF);

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL** com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e procedendo-se com à adoção das seguintes providências:

1) Oficiar ao cartório de registro de imóveis da cidade, a fim de informar e trazer documentos comprobatórios, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, acerca da existência ou não de registro do loteamento Pisquira, Sra. Genivalda Areia Freitas, brasileira, agricultora, portadora do CPF 134.158.638-32, residente no Sítio Pisquira, neste município;

2)Encaminhar cópia da presente portaria, ao CAOP – Meio Ambiente, via e-mail, e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

3) Comunicar sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

4) Nomear a servidora Terezinha Paz de Moraes para exercer as funções de secretária, mediante termo de compromisso;

5) Arquivar cópia da presente Portaria em pasta própria; e

6) Registrar a presente Portaria no livro próprio.

Saloá, 22 de março de 2016.
Reus Alexandre Serafini do Amaral Promotor de Justiça
<u>PORTARIA Nº 80/2016</u>

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO** por meio da Promotoria de Justiça de I, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução RES-CSMP nº 002/08, disposições da Lei 12.651/2012, art. 2º, § 1º da RESOLUÇÃO 237/1997 do CONAMA e ainda:

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, nos termos do art. 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o conceito de meio ambiente engloba a um só tempo o meio ambiente natural e o meio ambiente construído ou urbano, e ainda, a ordem urbanística, concebidos todos como direitos difusos da coletividade, passíveis de defesa através dos instrumentos extrajudiciais e judiciais previstos na Lei 7347/1985;

CONSIDERANDO que a inobservância das normas legais disciplinadoras da ordem urbanística certamente implica crescimento urbano desordenado e distorcido, com prejuízo ao cumprimento das funções sociais da cidade;

CONSIDERANDO que as normas da ordem urbanística são de ordem pública e aplicação cogente, não restando ao administrador campo para o exercício do juízo da conveniência ou oportunidade quanto à sua aplicação, pois buscam o equilíbrio ambiental no meio urbano, nos termos do art. 2º da Lei 10.257/2001 – Estatuto da Cidade;

CONSIDERANDO que constituem diretrizes da política urbana, a garantia do direito a cidades sustentáveis, a gestão democrática da cidade e a ordenação e controle do uso do solo de forma a evitar a utilização inadequada dos imóveis urbanos, a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes, a instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como pólo geradores de tráfego, sem a previsão da infra-estrutura correspondente;

CONSIDERANDO que a CF/88 em seu artigo 30 confere ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local (inciso I) e para promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso e da ocupação do solo urbano (inciso VIII);

CONSIDERANDO o parcelamento do solo urbano com a criação do loteamento Madalena Vicente, localizado nesta cidade, próximo a PE 216, contendo em torno de 53 lotes, o qual tem como representante legal Itajace Vicente dos Santos, brasileira, técnica em enfermagem, residente na rua Dom Expedito Lopes, portadora do CPF 477.192.654-91, inventariante dos bens do falecido seu pai, Sr. José Vicente dos Santos;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.766/79 dispõe que o projeto de loteamento deve ser aprovado pela Prefeitura Municipal (art. 12) e submetido a registro no cartório de imóveis (art. 18), antes do oferecimento dos lotes para a venda;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Lei 6.766/1976, que regula a percentagem necessária de áreas públicas em loteamentos urbanos;

CONSIDERANDO que a oferta de venda ou a venda de lotes sem aprovação do loteamento pela Prefeitura Municipal e/ou sem registro no cartório de imóveis configura crime, de acordo com os arts. 50 e 52 da Lei nº 6.766/79, sujeitando o infrator às penalidades legais;

CONSIDERANDO o termo de declarações prestadas pela representante legal do referido loteamento nesta Promotoria de Justiça no dia 22.03.2016;

CONSIDERANDO que a oferta de venda, bem como a venda de lotes irregulares aos consumidores pode configurar o delito de estelionato, além de outros crimes contra os consumidores;

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público a Defesa do Meio Ambiente e outros interesses difusos, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal, como ser garantia constitucional que todos têm direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado (art. 225, da CF);

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL** com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e procedendo-se com à adoção das seguintes providências:

1) Oficiar ao cartório de registro de imóveis da cidade, a fim de informar e trazer documentos comprobatórios, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, acerca da existência ou não de registro do loteamento Madalena Vicente, neste Município;

2) Intimar Itajace Vicente dos Santos, brasileira, técnica em enfermagem, portadora do CPF 477.192.654-91, residente na rua Dom Expedito Lopes, nº 14, nesta Cidade, para que apresente, no prazo de 05 dias, documento comprobatório de que é a inventariante dos bens de José Vicente dos Santos ou apresente instrumento procuratório que lhe dê poderes para responder pelo empreendimento.

3) Encaminhar cópia da presente portaria, ao CAOP – Meio Ambiente, via e-mail, e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

4) Comunicar sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

5) Nomear a servidora Teresinha Paz de Moraes para exercer as funções de secretária, mediante termo de compromisso;

6) Arquivar cópia da presente Portaria em pasta própria; e

7) Registrar a presente Portaria no livro próprio.

Saloá, 22 de março de 2016.

Reus Alexandre Serafini do Amaral
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 81/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO por meio da Promotoria de Justiça de I, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução RES-C SMP nº 002/08, disposições da Lei 12.651/2012, art. 2º, § 1º da RESOLUÇÃO 237/1997 do CONAMA e ainda:

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, nos termos do art. 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o conceito de meio ambiente engloba a um só tempo o meio ambiente natural e o meio ambiente construído ou urbano, e ainda, a ordem urbanística, concebidos todos como direitos difusos da coletividade, passíveis de defesa através dos instrumentos extrajudiciais e judiciais previstos na Lei 7347/1985;

CONSIDERANDO que a inobservância das normas legais disciplinadoras da ordem urbanística certamente implica crescimento urbano desordenado e distorcido, com prejuízo ao cumprimento das funções sociais da cidade;

CONSIDERANDO que as normas da ordem urbanística são de ordem pública e aplicação cogente, não restando ao administrador campo para o exercício do juízo da conveniência ou oportunidade quanto à sua aplicação, pois buscam o equilíbrio ambiental no meio urbano, nos termos do art. 2º da Lei 10.257/2001 – Estatuto da Cidade;

CONSIDERANDO que constituem diretrizes da política urbana, a garantia do direito a cidades sustentáveis, a gestão democrática da cidade e a ordenação e controle do uso do solo de forma a evitar a utilização inadequada dos imóveis urbanos, a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes, a instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como pólo geradores de tráfego, sem a previsão da infra-estrutura correspondente;

CONSIDERANDO que a CF/88 em seu artigo 30 confere ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local (inciso I) e para promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso e da ocupação do solo urbano (inciso VIII);

CONSIDERANDO o parcelamento do solo urbano com a criação do loteamento Abdias de Barros Cavalcante, localizado nesta cidade, próximo a Delegacia, contendo em torno de 66 lotes, o qual tem como uma das proprietárias Eliane Vicente Cavalcante,

professora aposentada, residente neste município, portadora do CPF 301.420.594-04;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.766/79 dispõe que o projeto de loteamento deve ser aprovado pela Prefeitura Municipal (art. 12) e submetido a registro no cartório de imóveis (art. 18), antes do oferecimento dos lotes para a venda;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Lei 6.766/1976, que regula a percentagem necessária de áreas públicas em loteamentos urbanos;

CONSIDERANDO que a oferta de venda ou a venda de lotes sem aprovação do loteamento pela Prefeitura Municipal e/ou sem registro no cartório de imóveis configura crime, de acordo com os arts. 50 e 52 da Lei nº 6.766/79, sujeitando o infrator às penalidades legais;

CONSIDERANDO o termo de declarações prestadas pela proprietária do referido loteamento nesta Promotoria de Justiça no dia 22.03.2016;

CONSIDERANDO que a oferta de venda, bem como a venda de lotes irregulares aos consumidores pode configurar o delito de estelionato, além de outros crimes contra os consumidores;

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público a Defesa do Meio Ambiente e outros interesses difusos, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal, como ser garantia constitucional que todos têm direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado (art. 225, da CF);

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL** com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e procedendo-se com à adoção das seguintes providências:

1) Oficiar ao cartório de registro de imóveis da cidade, a fim de informar e trazer documentos comprobatórios, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, acerca da existência ou não de registro do loteamento Abdias de Barros Cavalcante, neste Município;

2) Encaminhar cópia da presente portaria, ao CAOP – Meio Ambiente, via e-mail, e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

3) Comunicar sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

4) Nomear a servidora Teresinha Paz de Moraes para exercer as funções de secretária, mediante termo de compromisso;
5) Arquivar cópia da presente Portaria em pasta própria; e
6) Registrar a presente Portaria no livro próprio.
Saloá, 22 de março de 2016.

Reus Alexandre Serafini do Amaral
Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SALGUEIRO DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL

NOTÍCIA DE FATO Nº 2016/2171590

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pela 1ª Promotora de Justiça de Salgueiro-PE, , com atribuição na promoção da defesa do patrimônio público e social e, com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal/88 c/c arts. 27, Parágrafo Único, IV, da Lei Federal nº 8.625/93 e 5º, Parágrafo Único, IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, e:

CONSIDERANDO que a nossa Carta Magna, no seu artigo 129, Inc. II e a legislação infraconstitucional atribuam ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito aos poderes públicos e seus respectivos Órgãos da Administração Direta e Indireta e dos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO a atribuição constitucionalmente imposta ao Ministério Público de guardião do patrimônio público, bem como dos Princípios da Moralidade Administrativa, da Isonomia, da Impessoalidade, da Publicidade, da Legalidade e da Eficiência, princípios estes, elencados no art. 37, da CF/88 que regem e permeiam toda a Administração Pública;

CONSIDERANDO a realização pelo Município de Salgueiro do Processo Seletivo nº 001/2015, destinado ao provimento de 12 vagas de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Saúde Ambiental e Combate às Endemias, homologado no dia **04 de agosto de 2015**, com vencimento o em 04 de agosto de 2016, podendo ser prorrogado até 04 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO o teor da representação feita a esta Promotoria de Justiça , noticiando a contratação temporária de Agentes de Saúde Ambiental e Combate às Endemias realizada pelo Município de Salgueiro, em detrimento da nomeação dos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2015, sob o fundamento de que o Município não teria condições de realizar a imediata nomeação dos aprovados para os cargos de ACE, haja vista o fato de já ter alcançado o limite com despesas de pessoal fixado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como na premente necessidade destes profissionais, haja vista o surto epidêmico de doenças infecciosas virais que se alastra por todo o território nacional, e, em especial, na região nordeste, ocasionado pela proliferação do mosquito *aedes aegypti*;

CONSIDERANDO a informação que o ente municipal propôs aos aprovados que, inicialmente, seriam eles contratados temporariamente, pelo período máximo de 180 (dias) (período de duração da situação de emergência), sendo garantida a renovação do prazo de validade do certame, bem como a realização das nomeações em momento posterior ao reequilíbrio das contas;

CONSIDERANDO que a **contratação de temporários para o exercício de atribuições próprias do cargo efetivo, durante**

a vigência de concurso público com candidatos aprovados, configura preterição e gera a estes direito subjetivo à nomeação. Do mesmo modo, predomina o entendimento de que a impossibilidade de realização de nomeações não pode ser lastreada simplesmente em mera necessidade de observância aos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, ademais, que os gastos realizados com a referida contratação temporária , independente da forma ou meio de contratação de pessoal, serão contabilizadas como despesas com pessoal , para os fins e de acordo com os arts. 18 , 19 e 20 da LRF;

CONSIDERANDO caber a esta instituição “expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis”, consoante dispõe o art.6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75/93;

RESOLVE, o Ministério Público do Estado de Pernambuco , através da 1ª Promotoria de Justiça de Salgueiro, RECOMENDAR ao Município de Salgueiro-PE através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, do Secretário de Saúde e da Secretária de Administração do Município que:

Se abstenha de celebrar contratos temporários para o desempenho de funções abrangidas pelos cargos previstos no Processo Seletivo nº 001/2015, para os quais haja candidatos aprovados aguardando nomeação;

Proceda à nomeação dos candidatos aprovados dentro do número específicos de vagas previstas no referido concurso, para funções em relação as quais haja contratos temporários vigentes , procedendo à rescisão de ditos contratos;

Que, no prazo de 48 horas, manifeste-se quanto à aquiescência aos termos da presente Recomendação.

REMETA-SE cópia da presente Recomendação à Prefeitura do Município, por seu prefeito e sua Procuradoria-Geral, Secretário de Saúde , ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral do Ministério Público , ao CAOP/ PPS e à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado.

Salgueiro-PE, 28 de março de 2016

Ângela Márcia Freitas da Cruz
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TACARATÚ Termo de Ajustamento de Conduta Nº 002/2016

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal, o **Ministério Público do Estado de Pernambuco**, através de seu representante legal na Promotoria de Justiça de Tacaratu/PE, doravante denominado COMPROMITENTE, e, do outro lado, o Município de Tacaratu, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Gerson da Silva, abaixo denominado e doravante designado por COMPROMISSÁRIO, com a intervenção do SINTEPE (SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO – NÚCLEO MUNICIPAL DE TACARATU/PE), celebram o presente **Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO os termos do art. 6º, CF, que instituiu entre os direitos sociais a educação;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 205, CF, a educação é direito de todos e dever do Estado e da família e será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO a Lei 9.394/1996 que estabeleceu as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a Lei 11.738/2008 que estabeleceu piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

CONSIDERANDO a Lei 1.261/2015 do Município de Tacaratu que estabeleceu o Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Lei 1.095/2009 que estabeleceu o Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais de Educação Básica do Município de Tacaratu/PE;

CONSIDERANDO a Portaria da Secretaria Estadual de Educação do Estado de Pernambuco nº 5.011 de 22 de Dezembro de 2015;

CELEBRAM o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: O presente termo tem por objeto o estabelecimento de medidas que promovam a reorganização da carga horária e do pagamento dos professores da rede municipal de ensino, bem como o reajuste salarial do piso nacional da educação;

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações do compromissário: Regularizar o pagamento dos Professores que atuam na creche, infantil, e fundamental I no sentido de receberem conforme as horas já trabalhadas, ou seja, 180 (cento e oitenta) horas mensais; Promover o reajuste salarial de 11,36% referente ao piso nacional de educação com vigência a partir do mês de maio de 2016 com pagamento retroativo ao mês de janeiro/2016;

Enviar o Projeto de Lei ao legislativo municipal contemplando os itens “1” e “2” desta cláusula segunda até o dia 31/03/2016, quinta-feira;

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Inadimplemento: O não cumprimento pelo COMPROMISSÁRIO das obrigações constantes deste Termo implicará pagamento de multa de R\$

5.000,00 (cinco mil reais) mensais a partir da data de 31/03/2016, corrigidos monetariamente a partir da data do vencimento, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis;

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Ajustamento de Conduta serão revertidos ao Fundo criado pela Lei nº 7.347/85;

CLÁUSULA QUARTA – Da Publicação: O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento de Conduta;

CLÁUSULA QUINTA – Do Foro: Fica estabelecida a Comarca de Tacaratu/PE como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro;

CLÁUSULA SEXTA: Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 784, inciso II e XII, do Código de Processo Civil.

E, por estarem às partes justas e acordadas, firmaram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pelo Promotor de Justiça abaixo subscrito foi referendado o compromisso celebrado, conferindo-lhe natureza de título executivo extrajudicial. É o termo de ajustamento de conduta, que passa a produzir todos os seus efeitos legais a partir desta data. Seguem-se as assinaturas:

Tacaratu/PE, 28 de março de 2016.

Raphael Guimarães dos Santos
Promotor de Justiça

José Gerson da Silva
Prefeito Municipal

José Reginal Estevam
Secretário Municipal de Administração

Humberto Luiz Bezerra Mascarenhas
Coordenador Municipal do SINTEPE

Juarez Severino dos Santos
Coordenador Geral Municipal do SINTEPE

Gilvaneide Creuza dos Santos Major
Suplente da Coordenação Municipal do SINTEPE

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA PRETA

INQUÉRITO CIVIL Nº 002/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio de sua representante abaixo firmada, com atuação na Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelos artigos 127, *caput* e 129, inciso II, ambos da Constituição da República, pelo art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, pelos artigos 26, e 27, incisos I a IV, e o seu Parágrafo único, inciso IV, ambos da Lei 8.625/1993, pelo art. 5º, Parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994 e, ainda,

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições da República e Estadual, inclusive os de caráter transindividual e direito individual homogêneo [consumidor], cabendo-lhe para tal fim, entre outras providências, emitir Recomendações, celebrar Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta e instaurar inquérito civil, nos termos do art. 129, III, da Constituição da República, e art. 1º, IV, da Lei nº. 7.347/1985;

CONSIDERANDO que o respeito ao consumidor é consagrado como direito fundamental e como princípio basilar da ordem econômica (art. 5o, XXII, e art. 170, V, da Constituição da República Federativa do Brasil);

CONSIDERANDO que as normas de ordem pública estampadas no Estatuto da Cidade estabelecem que a política urbana tem por objeto ordenar e gerenciar a função social da cidade, confrontando o direito de propriedade, tendo por diretrizes, entre outras, a garantia a uma cidade sustentável para as presentes e futuras gerações, e a ordenação e controle do uso do solo de forma a evitar o uso excessivo ou inadequado em relação à infraestrutura urbana (art. 2º, incisos I e VI, alínea “c”, da Lei nº 10.257/2001);

CONSIDERANDO que dentre os princípios constitucionais norteadores da Administração Pública estão a legalidade, moralidade e eficiência (art. 37, “caput”, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO ser competência comum do Município acompanhar e fiscalizar a pesquisa, o uso e a exploração de recursos hídricos em seu território, nos termos do artigo 23, inciso XI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que dentre os princípios da Política Nacional das Relações de Consumo está a racionalização e melhoria dos serviços públicos (art. 4o, VII, do Código de Defesa do Consumidor); e que é direito básico do consumidor a adequada e eficaz prestação dos serviços públicos em geral (art. 6o, inciso X, do Código de Defesa do Consumidor);

CONSIDERANDO que a norma que disciplina as concessões e permissões da prestação de serviços públicos, regimes previstos no artigo 175 da Constituição Federal, estabelece que toda concessão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, sendo assim considerado aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na prestação e modicidade das tarifas (art. 6º e §1º da Lei nº 8.987/1995);

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 2014/1496461, que tem por objetivo investigar a qualidade

da água para consumo humano neste município, haja vista o resultado insatisfatório das amostras coletadas em Xexéu no ano de 2013.

CONSIDERANDO o ter do art. 22, Parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o prazo de conclusão do Procedimento Preparatório [“Art. 22. O procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável. Parágrafo único. Vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ingressará com a medida judicial ou o converterá em inquérito civil”];

CONSIDERANDO que se encontra vencido o prazo fixado no art. 22, Parágrafo único, da RES-CSMP 001/2012, para conclusão do procedimento acima mencionado;

CONSIDERANDO o término do prazo para a conclusão do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO, por fim, o programa Água de Primeira, oriundo do CAOP-Consumidor do Ministério Público do Estado Pernambuco

RESOLVE:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, nos termos da Resolução RES-CSMP/PE nº 001/2012, com o objetivo de apurar os fatos noticiados e colher provas para posterior promoção das medidas pertinentes, visando à defesa dos direitos dos consumidores.

NOMEAR, sob compromisso, o servidor Rogério Mendes, para funcionar como secretário-escrevente;

DETERMINAR:

A notificação do Prefeito do Município de Xexéu/PE e do Secretário de Saúde deste município, para apresentar resposta no prazo de 15 dias, sem prejuízo de informar o procedimento de controle da qualidade da água; Expedição de ofício à APEVISA, para prestar, no praz de 15 dias, os seguintes esclarecimentos:

a) se o SAAE –Xexéu tem a devida outorga, local das captações e dos usuários, prazos, bem como quantidade de água envolvida em cada outorga;

b) para onde estão sendo revertidas as águas subterrâneas captadas (para consumo humano, da indústria, da agricultura, do comércio etc);

c) como esse órgão ambiental tem fiscalizado a regularidade ou irregularidade das explorações desses recursos hídricos, bem assim a observância dos volumes totais outorgados, de forma a coibir captação além do autorizado e se existem equipamentos de medição e registro de vazão nesses locais;

d) numa situação de calamidade ou de interesse coletivo, de comprometimento da prestação de serviço de fornecimento de água aos municípios, qual o procedimento a ser adotado visando eventual suspensão da outorga de direito de uso de recursos hídricos (artigo 15, incisos III e V, da Lei nº 9.433/97);

e) qual o procedimento para a “reversão” (sentido amplo) das outorgas concedidas aos usuários particulares, a fim de que o Poder Público local gerencie tais recursos hídricos (acesso à água), para o atendimento prioritário das necessidades da vida e da população (artigo 12, incisos I e II, da Lei Estadual no 9.034/94);

à Companhia de Saneamento SAAE, localizada em Xexéu, para prestar os seguintes esclarecimentos:

quais medidas concretas foram tomadas após a divulgação do informe epidemiológico – outubro de 2013; qual a periodicidade da coleta de amostras de água para fins de controle dos órgãos públicos; informações no que tange ao cumprimento dos deveres impostos na Portaria nº 2914, do Ministério da Saúde e do Decreto nº 5.440/2005

Expedição de ofício à Gerência de Prevenção e Controle de Agravos Agudos, para informar e encaminhar os últimos resultados das amostras de água coletadas no município de Xexéu. Remessa de cópia da presente Portaria ao Procurador-Geral de Justiça, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, à Coordenadora do CAOP Consumidor, todos para registro e conhecimento, e, ainda, cópia digital à Secretária-Geral do Ministério Público, para devida publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;

Autue-se no sistema de gestão de autos Arquimedes.

Registre-se em planilha eletrônica.

Água Preta/PE, 22 de março de 2016.

Vanessa Cavalcanti de Araújo
promotora de justiça

INQUÉRITO CIVIL Nº 001/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio de sua representante abaixo firmada, com atuação na Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelos artigos 127, *caput* e 129, inciso II, ambos da Constituição da República, pelo art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, pelos artigos 26, e 27, incisos I a IV, e o seu Parágrafo único, inciso IV, ambos da Lei 8.625/1993, pelo art. 5º, Parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994 e, ainda,

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições da

República e Estadual, inclusive os de caráter transindividual e direito individual homogêneo [consumidor], cabendo-lhe para tal fim, entre outras providências, emitir Recomendações, celebrar Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta e instaurar inquérito civil, nos termos do art. 129, III, da Constituição da República, e art. 1º, IV, da Lei nº. 7.347/1985;

CONSIDERANDO que o respeito ao consumidor é consagrado como direito fundamental e como princípio basilar da ordem econômica (art. 5o, XXXII, e art. 170, V, da Constituição da República Federativa do Brasil);

CONSIDERANDO que as normas de ordem pública estampadas no Estatuto da Cidade estabelecem que a política urbana tem por objeto ordenar e gerenciar a função social da cidade, confrontando o direito de propriedade, tendo por diretrizes, entre outras, a garantia a uma cidade sustentável para as presentes e futuras gerações, e a ordenação e controle do uso do solo de forma a evitar o uso excessivo ou inadequado em relação à infraestrutura urbana (art. 2º, incisos I e VI, alínea “c”, da Lei nº 10.257/2001);

CONSIDERANDO que dentre os princípios constitucionais norteadores da Administração Pública estão a legalidade, moralidade e eficiência (art. 37, “caput”, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO ser competência comum do Município acompanhar e fiscalizar a pesquisa, o uso e a exploração de recursos hídricos em seu território, nos termos do artigo 23, inciso XI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que dentre os princípios da Política Nacional das Relações de Consumo está a racionalização e melhoria dos serviços públicos (art. 4o, VII, do Código de Defesa do Consumidor); e que é direito básico do consumidor a adequada e eficaz prestação dos serviços públicos em geral (art. 6o, inciso X, do Código de Defesa do Consumidor);

CONSIDERANDO que a norma que disciplina as concessões e permissões da prestação de serviços públicos, regimes previstos no artigo 175 da Constituição Federal, estabelece que toda concessão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, sendo assim considerado aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na prestação e modicidade das tarifas (art. 6º e §1º da Lei nº 8.987/1995);

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 2014/1463745, que tem por objetivo investigar a qualidade da água para consumo humano neste município, haja vista o resultado insatisfatório das amostras coletadas em Água Preta no ano de 2013.

CONSIDERANDO o ter do art. 22, Parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o prazo de conclusão do Procedimento Preparatório [“Art. 22. O procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável. Parágrafo único. Vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ingressará com a medida judicial ou o converterá em inquérito civil”];

CONSIDERANDO que se encontra vencido o prazo fixado no art. 22, Parágrafo único, da RES-CSMP 001/2012, para conclusão do procedimento acima mencionado;

CONSIDERANDO o término do prazo para a conclusão do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO, por fim, o programa Água de Primeira, oriundo do CAOP-Consumidor do Ministério Público do Estado Pernambuco

RESOLVE:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, nos termos da Resolução RES-CSMP/PE nº 001/2012, com o objetivo de apurar os fatos noticiados e colher provas para posterior promoção das medidas pertinentes, visando à defesa dos direitos dos consumidores.

NOMEAR, sob compromisso, o servidor Rogério Mendes, para funcionar como secretário-escrevente;

DETERMINAR:

A notificação do Prefeito do Município de Água Preta/PE, Armando Almeida Souto e do Secretário de Saúde deste município, para apresentar resposta no prazo de 15 dias, sem prejuízo de informar o procedimento de controle da qualidade da água;

Expedição de ofício à APEVISA, para prestar, no praz de 15 dias, os seguintes esclarecimentos:

a) se a SAAE – Água Preta tem a devida outorga, local das captações e dos usuários, prazos, bem como quantidade de água envolvida em cada outorga;

b) para onde estão sendo revertidas as águas subterrâneas captadas (para consumo humano, da indústria, da agricultura, do comércio etc);

c) como esse órgão ambiental tem fiscalizado a regularidade ou irregularidade das explorações desses recursos hídricos, bem assim a observância dos volumes totais outorgados, de forma a coibir captação além do autorizado e se existem equipamentos de medição e registro de vazão nesses locais;

d) numa situação de calamidade ou de interesse coletivo, de comprometimento da prestação de serviço de fornecimento de água aos municípios, qual o procedimento a ser adotado visando eventual suspensão da outorga de direito de uso de recursos hídricos (artigo 15, incisos III e V, da Lei nº 9.433/97);

e) qual o procedimento para a “reversão” (sentido amplo) das outorgas concedidas aos usuários particulares, a fim de que o Poder Público local gerencie tais recursos hídricos (acesso à água), para o atendimento prioritário das necessidades da vida e da população (artigo 12, incisos I e II, da Lei Estadual no 9.034/94);

à Companhia de Saneamento SAAE, localizada em Água Preta, para prestar os seguintes esclarecimentos:

quais medidas concretas foram tomadas após a divulgação do informe epidemiológico – outubro de 2013; qual a periodicidade da coleta de amostras de água para fins de controle dos órgãos públicos; informações no que tange ao cumprimento dos deveres impostos na Portaria nº 2914, do Ministério da Saúde e do Decreto nº 5.440/2005

Expedição de ofício à Gerência de Prevenção e Controle de Agravos Agudos, para informar e encaminhar os últimos resultados das amostras de água coletadas no município de Água Preta.

Remessa de cópia da presente Portaria ao Procurador-Geral de Justiça, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, à Coordenadora do CAOP Consumidor, todos para registro e conhecimento, e, ainda, cópia digital à Secretária-Geral do Ministério Público, para devida publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;

Autue-se no sistema de gestão de autos Arquimedes.

Registre-se em planilha eletrônica.

Água Preta/PE, 22 de março de 2016.

Vanessa Cavalcanti de Araújo
promotora de justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BUÍQUE

Inquérito Civil nº 2013/1228222

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por meio do Promotor de Justiça que a esta subscreve, no exercício de suas atribuições legais e institucionais, com fundamento 27, p. ú., inc. IV, da Lei nº 8.625/93 e no artigo 37 da Resolução nº 001/2012 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Inquérito Civil nº 2013/1228222, instaurado a partir de Termo de Comunicação de Trabalho Infantil e Pedido de Providências, encaminhado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, a esta Promotoria de Justiça, dando conta da existência de 44 (quarenta e quatro) crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil na zona urbana do Município de Buíque, notadamente na feira livre;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 7º, XXXIII, veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, em compasso com as disposições constitucionais, dedicou o capítulo V à proteção ao trabalho e ao direito à profissionalização, fixando, igualmente, a idade mínima de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos;

CONSIDERANDO que a Consolidação das Leis do Trabalho também dispõe dessa forma, em seu art. 403;

CONSIDERANDO, por fim, que o Brasil é signatário das Convenções Internacionais do Trabalho de nº 138 e 182, adotadas no âmbito da Organização Internacional do Trabalho – OIT, ambas voltadas ao tema do trabalho infantil;

CONSIDERANDO ser incontestável que o labor precoce de crianças e adolescentes interfere direta e drasticamente em todas as dimensões do seu desenvolvimento, seja físico, emocional ou social;
RESOLVE:
CONVOCAR AUDIÊNCIA PÚBLICA, com o objetivo de possibilitar ampla discussão sobre a matéria, com participação da sociedade civil e dos órgãos que constituem a rede de proteção à criança, determinado:

a) a remessa do Edital de Convocação em anexo à Secretária Geral do Ministério Público, para publicação do Diário Oficial e no sítio Eletrônico do MPPE; e

b) a expedição de Ofícios-convite ao Coordenador do CAOP-Infância e Juventude, ao coordenador do CREAS/Buíque, aos Conselheiros Tutelares de Buíque, à Secretária de Ação Social de Buíque, ao Juiz da Comarca de Buíque, ao Defensor Público da Comarca de Buíque, ao Presidente do Conselho Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente de Buíque, ao representante dos feirantes da feira livre de Buíque e ao Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região.

Cumpra-se.

Buíque, 23/03/2016

HENRIQUE DO REGO MACIEL SOUTO MAIOR
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANHOTINHO

PORTARIA Nº 01/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça de Canhotinho, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art.129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação de Procedimento Preparatório no âmbito desta Promotoria de Justiça, instaurado com o objetivo de

apurar irregularidades na contratação de serviços terceirizados pela Prefeitura de Canhotinho;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, procedendo-se com as anotações no livro próprio;

2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, à Secretária-Geral do MPPE para publicação no Diário Oficial do Estado;

3) Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do MPPE; Nomeie-se a servidora Maria Roseane Vilela Sabino para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

Prossiga-se com as investigações em andamento, cumprindo-se os despachos pendentes.

Cumpra-se.

Canhotinho/PE, 28 de março de 2016.

Romualdo Siqueira França
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 02/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça de Canhotinho, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art.129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação de Procedimento Preparatório no âmbito desta Promotoria de Justiça, instaurado com o objetivo de apurar irregularidades na realização do Processo Licitatório nº 042/2010, referente à Tomada de Preço nº 001/2010, da Prefeitura de Canhotinho;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, procedendo-se com as anotações no livro próprio;

2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, à Secretária-Geral do MPPE para publicação no Diário Oficial do Estado;

3) Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do MPPE;

Nomeie-se a servidora Maria Roseane Vilela Sabino para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

Prossiga-se com as investigações em andamento, cumprindo-se os despachos pendentes.

Cumpra-se.

Canhotinho/PE, 28 de março de 2016.

Romualdo Siqueira França
Promotor de Justiça